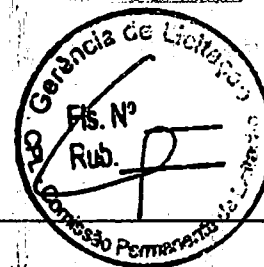




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS
0.2.001/2018

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA.

ABERTURA
09 de Fevereiro de 2018 às 10h00min
(horário local)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Monteiro – PB
Endereço: Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, centro – Monteiro – PB.
Telefone: (83) 3351-1544

Responsável: Comissão Permanente de Licitação
Portaria de Nomeação: 001/2018.
Endereço da Comissão: Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, centro – Monteiro – PB.
Telefone: (83) 3351-1544
Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
GESTOR: ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.
CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.
CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB.
FISCALIZAÇÃO: Preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que ocorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, por sua Comissão Permanente de Licitação, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Gestor(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 15 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para dar ciência aos interessados, que fará realizar a seguinte licitação:

Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Cisternas Domiciliares para Armazenamento de Água de Chuva.
Tipo: Menor Preço Global
Regime de empreitada: Por preço unitário
Data da realização do certame: 09 de Fevereiro de 2018
Horário: 10h00min (horário local)
Local: Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, centro – Monteiro – PB.

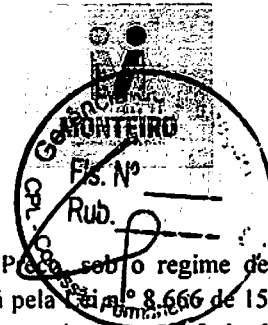
Os envelopes de documentação e proposta de preços relativa à licitação deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação até às 10h00min, do dia 09 de Fevereiro de 2018, (não sendo aceito licitantes retardatários) ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 15 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08/06/94; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de setembro de 2014, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

1. DO EDITAL

1.1. – A presente Tomada de Preços contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- a) Anexo I – Minuta de Instrumento de Procuração;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- d) Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Minuta da Ordem de Serviços;
- g) Anexo VII – Minuta do Atestado de Visita;
- h) Anexo VIII – Minuta da Declaração de Conhecimento do Edital;
- i) Anexo IX – Minuta de Termo de Renúncia (facultativo);
- j) Anexo X – Minuta de Declaração de Autenticidade;
- k) Anexo XI – Minuta de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social;
- l) Anexo XII – Projeto Básico Técnico.

1.2. – Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados em dias úteis junto a Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, centro, Monteiro – PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas – No mesmo local e horário constantes no item anterior, os interessados poderão apresentar por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos necessários sobre a licitação.

2. DO OBJETO

– A presente Tomada de Preços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com o tipo de Licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento de mão de obra e todos os seus encargos, materiais, equipamentos, maquinário, ferramentas, acessórios, água, energia e tudo quanto for necessário para a perfeita execução e acabamento dos serviços, na conformidade das conforme especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio CV 0243/2015 (FUNASA/MUNICÍPIO)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Os interessados em participar da presente licitação, deverão ser previamente registrados no Cadastro de Fornecedores / Prestadores da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, onde receberão o Certificado de Registro Cadastral, para Habilitação específica para o Certame.

3.2. – As empresas interessadas, ainda não cadastradas, que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo até o terceiro dia antecedente à data designada para o recebimento das propostas mediante apresentação dos documentos exigidos para tal, (artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93), quando lhes será expedido o Certificado de Registro Cadastral.

3.3. – Envelopes entregues em local e/ou horário diferentes, do descrito no preâmbulo do presente Edital, não serão objetos de análise pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida a participação de Licitantes retardatários.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3.4. – Empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas nesta Tomada de Preços, e que apresente declaração, emitida pelo Órgão licitante, de que está devidamente cadastrada e, no que couber, todos os documentos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação.

3.5. – Será vedada a participação de empresa na licitação quando:

- a) Cujas falências tenham sido declaradas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Cujos diretores, sócios, ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- d) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da lei 8.666/93;
- e) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2 – A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.3 – As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

4.3.1 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

4.3.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



4.3.2 – NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DE MICROEMPRESAS – ME, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a **DECLARAÇÃO** firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;

4.3.2.1 – A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.3.2.2 – A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº: 123/06.**

4.3.3 A não utilização da faculdade prevista no subitem 4.3.2, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

4.4 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

4.5 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital:

4.6 – Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 6 deste Edital e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no item 7 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Monteiro - PB Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

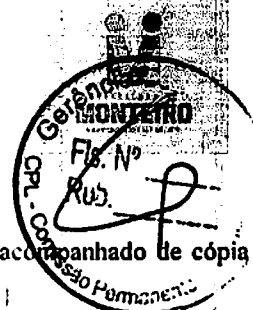
ENVELOPE Nº. 02
A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Monteiro - PB Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018 PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 – **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE:

- 6.1.1.1** – Registro Público de Empresas Mercantis originário e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;
- 6.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3** Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civis acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA LICITANTE:

- 6.1.2.1** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- 6.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.1.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.1.2.4** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.6** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 6.1.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE:

- 6.1.3.1** – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e de Execução fiscal, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas;
- 6.1.3.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 6.1.3.2.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;
- 6.1.3.2.2** – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade.
- 6.1.3.2.3** – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 6.1.3.2.4** – Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$

Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$

Endividamento Total (ET) $\leq 0,50$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

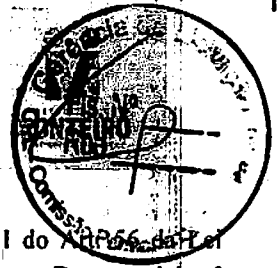
$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 6.1.3.3** – Comprovante da prestação de garantia de participação de que trata o inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no valor de **RS 4.005,00 (Quatro mil e cinco reais)**, nas modalidades seguintes:

a) – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- a) Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 66 da Lei nº 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968, conforme instrução do Tesouro Nacional: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/divida_publica/titulos_antigos.asp
- b) – Seguro garantia;
- c) – Fiança Bancária;
- 6.1.3.3.1** – A garantia referida acima, deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro - Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs;
- 6.1.3.3.2** – A garantia será devidamente restituída às licitantes não vencedoras após o término do processo, em até 10 (dez) dias.
- 6.1.3.3.3** – A garantia de proposta prevista no item 6.1.3.3 tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:
- a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato no prazo legal
- 6.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**
- 6.1.4.1** – Prova de Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 6.1.4.2** – Comprovação de capacidade técnico da empresa
- 6.1.4.2.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade igual ou semelhante, mediante apresentação de atestado(s) de execução de serviço(s) em nome da empresa licitante, devidamente registro no CREA, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 6.1.4.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional**
- 6.1.4.3.1** (Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, como profissional Responsável Técnico, Engenheiros Civil, de nível superior registrado) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características igual ou semelhantes objeto da presente Tomada de Preços. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
- a) Definem-se como obras similares aquelas construtivamente afins às de construção, reforma e ampliação em geral;
- b) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à obra similar a da presente licitação;
- c1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- O Empregado;
- O Sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço;

- c2) Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, e última alteração de salário, além de cópias da ficha de registro de empregados da licitante, frente e verso.
- d) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.4.4 – Comprovação da participante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características igual ou semelhantes ao objeto da presente Tomada de Preços.

6.1.4.4.1 – Os Atestados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

6.1.4.4.1.1 – O(s) profissional(is) deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível, por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da Prefeitura de Monteiro.

6.1.4.4.1.2 – Os atestado(s) referentes aos responsáveis técnicos só serão aceito(s) se o(s) profissional(ais) em pauta possuir(em) vínculo obrigacional e/ou trabalhista com a licitante na data da licitação, comprovando mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Quando se tratar de dirigente da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da assembleia de sua investidora.

6.1.4.5 – Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.4.6 – Apresentar indicação das instalações, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração de sua disponibilidade, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.4.7 – Atestado de visita técnica ao local da obra;

6.1.4.7.1 – A Prefeitura Municipal de Monteiro, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sustentável, expedirá, em nome da empresa proponente, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** referente ao local onde será realizada a obra objeto do presente certame, a qual deverá se fazer representar pelo Engenheiro Civil do quadro técnico da empresa, e/ou pelo representante legal da empresa, e/ou pelo procurador munido de instrumento de procuração específico para este ato.

6.1.4.7.2 – A visita técnica deverá ser agendada e realizada pelo representante das empresas interessadas, até o primeiro dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs, devendo ser



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



agendada com até 24 horas de antecedência. (obs: Não poderão ser agendadas visitas para sábado, domingos e feriados).

6.1.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.6 – Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.7 – Declaração de conhecimento do edital, conforme modelo apresentado no Anexo VIII, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.8 – Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo IX, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.9 – Declaração de Autenticidade, conforme modelo apresentado no Anexo X, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.10 – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Monteiro, conforme modelo - Anexo XI, com firma reconhecida por autenticidade;

6.1.11 – Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas das mesmas, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante;

6.1.12 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecida pelo órgão licitante;

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme Anexo IV – Minuta da Proposta de Preços, a ser impresso no papel timbrado da empresa, com observância dos seguintes requisitos:

7.1.1. – Estar impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha, rubricada nas demais pelo representante legal e o responsável técnico, e conter o seguinte:

7.1.1.1. – Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.1.2. – Preço unitário, por item, expresso em R\$ (reais), entendido preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada obrigatoriamente, em algarismos arábicos;

7.1.1.3. – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.1.4. – Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto deste Edital;

7.1.1.5. – A razão social, o CNPJ e o endereço completo;

7.1.1.6. – Indicação do número desta Tomada de Preços;

7.1.1.7. – Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;

7.1.1.8. – Prazo de Execução da Obra: 180 (cento e oitenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.1.1.9. – Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.
- 7.1.1.10. – Local data e assinatura da proposta pelo representante legal e o responsável técnico.
- 7.2. – O licitante deverá incluir também no Envelope 02 – Proposta de Preços:
- 7.2.1. Composição de cada preço unitário constante da planilha apresentada, acrescida das composições para os serviços auxiliares relevantes, eventualmente embutidos nos itens da planilha, de acordo com Projeto Básico;
- 7.2.2. Composição de encargos sociais e trabalhistas, adequada à política de utilização de mão-de-obra, de acordo com Projeto Básico;
- 7.2.3. Composição de Taxa de B.D.I. – Bonificação de Despesas Indiretas, acompanhada do detalhamento de composição auxiliar para os Impostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Representante legal da licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 - TCU Plenário. Não devem ser computadas as alíquotas, referentes à IRPJ e CSLL sob pena de desclassificação;
- 7.3. – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 7.4. – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.1. – Não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.4.2. – Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- 7.4.3. – Apresentarem preço unitário e global superiores aos preços estimados pelo Órgão Licitante ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, observando-se o que dispõe o §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93;
- 7.4.4. – Apresentarem percentuais de encargos sociais e/ou tributos em desacordo com a legislação pertinente, quando inferiores.
- 7.5. – Do reajuste de preços:
- 7.5.1. – O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional da construção civil ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
- 7.6. – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.7. – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DAS REUNIÕES DA CPL E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas no item 9.0;
- 8.2. – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis;
- 8.3. – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.5. – Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", as empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão Permanente de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração, conforme minuta no Anexo I.

8.6. – No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração da constituição da empresa.

8.7. – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital.

8.8. – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9. – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

9.1. – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

9.2. – O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

9.2.1. – A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

9.2.2. – A fase de classificação e julgamento final (2ª) que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

9.3. – Fase de Habilitação (1ª FASE):

9.3.1. – Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.2. – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.3.3. Ocorrendo inversão dos documentos nos envelopes a licitante será inabilitada;

9.3.4. – Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.3.5. – Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

9.3.6. – Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação do Diário Oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes;

9.3.7. – Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, a abertura desses envelopes das licitantes habilitadas;

9.3.8. – Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, o termo do recurso;

9.3.9. – Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata;

9.3.10. – Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

9.3.11. – Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial, sua decisão quanto à habilitação;

9.3.12. – Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93;

9.3.13. – Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos;

9.3.14. – Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3.15. – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9.4. – Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE):

9.4.1. – Decidida à habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a comissão procederá a aberturas dos envelopes de "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.4.2. – Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível;

9.4.3. – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas;

9.4.4. – As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II e § 1º do art. 48, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente;

9.4.5. – Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

9.4.6. – Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos do item 8.3;

9.4.7. – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.4.8. – O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** procedendo-se à classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

9.4.9. – Ocorrendo empate de preços totais apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 8.4.10;

9.4.10. – A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas;

9.4.11. – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

9.4.12. – Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar;

9.4.13. – Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada item, atendendo ao exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta for por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos;

9.4.14. – Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a publicação no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93;

9.4.15. – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.4.16. – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

9.4.17. – Publicado o resultado do julgamento da licitação, e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar obrigatoriamente na etapa de credenciamento, a documentação exigida no Item 4.3.2, onde a não apresentação será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a Lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **(a critério da Administração Pública)**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar “INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO”.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43. da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

10.2.4. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.

10.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

10.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no "caput", do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5. O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. – Concluído o julgamento das propostas o objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade superior, desde que entenda viável a Prefeitura de Monteiro;

11.2. – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Monteiro convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93;

11.3. – A Prefeitura Municipal de Monteiro – PB poderá, quando o classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

11.4. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Monteiro – PB celebrarão contratos nos moldes da minuta de contrato constante neste Edital;

12.2. – A contratação com o (s) licitante (s) vencedor (es) far-se-á por Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta e Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, observadas as condições deste edital e seus anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

12.3. – A recusa da empreiteira em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monteiro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

12.5. – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2 deste Edital.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. – O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 13.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.12.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA;

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. – O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados, condicionado a liberação de recursos por parte do Convênio CV 0243/2015 (FUNASA/MUNICÍPIO);

15.2. – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

15.3. – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma;

15.4. – Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a mão de obra da fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005;

15.5. – A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

15.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. Não produziu os resultados acordados;

15.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

15.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Monteiro;

15.8. – A critério da Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada;

15.9. – As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.011 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente Sustentável.

Programa de Trabalho: 18.544.1006.1019 - Implantação de Sist. de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Natureza da Despesa: 0052 - Transferências de Convênios – Outros – Federal
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias, de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e

16.3. – A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

16.5. – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Monteiro;

16.6. – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Monteiro, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

16.7. – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Superior devidamente justificado;

16.8. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.9. – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

16.10. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. – A impugnação a este ato convocatório e seus anexos, poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

17.2. – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h;

17.3. - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no subitem 17.2. As falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1.– Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

- I. – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.– O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade superior competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

18.3.– Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.4.– O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993);

18.5.– A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inciso I do item 17.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 17.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

18.6.– Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. – O Contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto da Lei nº. 8.666/93.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. – Caberá a licitante vencedora:

19.1.1 – Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto;

19.1.2 – Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 19.1.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 19.1.4 - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, honorários, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos afines à atividade;
- 19.1.5 - Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 19.1.6 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
- 19.1.7 - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 19.1.8 - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- 19.1.9 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.10 - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato;
- 19.1.11 - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 19.1.12 - O Engenheiro Civil indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato;
- 19.1.13 - O encarregado de obras deverá atender somente esta obra;
- 19.1.14 - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;
- 19.1.15 - Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93;
- 19.1.16 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.17 - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas;
- 19.1.18 - Instituir um diário de ocorrências, em 3 vias, para anotações destas e outros eventos que se fizerem necessários;
- 19.1.19 - Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica;
- 19.1.20 - Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento;
- 19.1.21 - Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- 19.1.22 - Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- 19.1.23 - Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização;
- 19.1.24 - Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 19.1.25 - Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 19.1.26 - Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como,



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação;

19.1.27 - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

19.1.28 - A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso haja a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra;

19.1.29 - Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato;

19.1.30 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Comissão Permanente de Licitação - CPL a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual;

19.1.31 - Informar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros;

19.1.32 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monteiro;

19.1.33 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

19.1.34 - O adjudicatário da execução dos serviços ficará obrigado a consertar o objeto da presente tomada de preços, que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório.

20.2. - Caberá à Prefeitura Municipal de Monteiro:

20.2.1. - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

20.2.2. - Receber a obra contratada e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

20.2.3. - Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados;

20.2.4. - Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas;

20.2.5. - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - A Prefeitura Municipal de Monteiro poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Monteiro; e

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



21.3. - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

21.4. - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5. - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Monteiro comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências;

21.6. - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletrários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

21.7. - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Monteiro providenciará a sua destruição;

21.8. - Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame;

21.9. - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

21.10. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Monteiro;

21.11. - A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização;

21.12. - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

21.13. - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.14. - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

21.15. - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;


21.16. - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB;

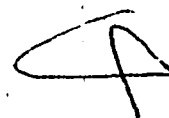
21.17. - É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada à inclusão posterior de documento;

21.18. - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

21.19. - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Monteiro - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

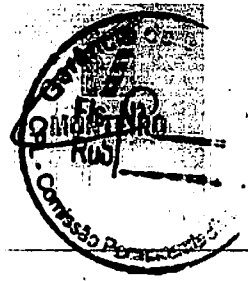
Monteiro - PB, em 22 de Janeiro de 2018.


ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - MINUTA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

(No papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

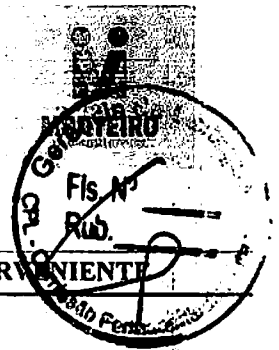
Pelo presente instrumento _____ (razão social da Empresa) _____, Empresa estabelecida em _____ à Rua/Praça _____, C.N.P.J.: _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "extra judícia e ad negocia" para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços Nº.0.2.001/2018, pela Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
Tomada de Preços nº: 0.2.001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto do inciso V, art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

a) () Sim b) () Não

_____ de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(No papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro - PB

Tomada de Preços nº 0.2.001/2018

Data: 09/02/2018 às 10:00h.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos sobre colchão de areia em diversas ruas desta municipalidade.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
DESCREVER CONFORME PROJETO					
VALOR TOTAL.....RS					

Valor global da proposta R\$ (_____) _____

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: Concordamos com o disposto no Edital

Forma de Pagamento: Concordamos com o disposto no Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Declaramos ainda que os preços unitários propostos já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega da obra.

Local: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura do proponente)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO -
PB E _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº. 13, 1º andar, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0005-91, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**, _____, _____, residente à _____, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG nº. _____ - SSP/_____, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em regime de execução indireta por empreitada global, conforme Processo de Licitação nº ____/2018 – Tomada de Preços nº 0.2.001/2018, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA**, devendo ser executada em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº ____/2018, o Edital da Tomada de Preços nº 0.2.001/2018 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 15 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, Lei 4.320 de 17 de março de 1964, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global, do presente contrato é de R\$ _____, devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão do boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão cobrados 5% de ISS sobre o valor da mão-de-obra da nota fiscal, 1,5% referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF sobre o valor total da nota fiscal (quando se tratar de empresa optante do Simples, serão descontados apenas o ISS, devendo os demais impostos serão pagos pela contratada, de conformidade com a LC 123/2006 e suas alterações);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do pagamento da primeira parcela contratual, a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre o valor dos serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005. A Contratada só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de Licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.);

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento das demais parcelas mensais, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento), sobre a mão de obra fatura mensal, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 03/SRP de 14 de julho de 2005, DOU de 15 de julho de 2005;

CLÁUSULA QUINTA: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do CONTRATADO, principalmente a comprovação da execução do objeto em conformidade especificações constantes no Edital da Tomada de Preços nº 0.2.001/2018 e a apresentação dos documentos fiscais respectivos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “online” para aferir se o Contratado permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento à CONTRATADA, será efetuado da seguinte forma:

I – Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização serão objeto de lançamento no Boletim de Medição que, depois de conferido, será assinado pelo Engenheiro-Fiscal, e pelo Engenheiro responsável técnico da Contratada;

II – A CONTRATADA indicará, na Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá se feito o pagamento, via ordem bancária;

III – As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício de 2018, sendo o seguinte:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.011 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente Sustentável.

Programa de Trabalho: 18.544.1006.1019 - Implantação de Sist. de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais

Natureza da Despesa: 0052 - Transferências de Convênios – Outros – Federal

Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e instalações

1.1. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Convênio CV 0243/2015 (FUNASA/MUNICÍPIO)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de execução e conclusão da Obra, descrita na Cláusula Primeira do presente contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição de Ordem de Início dos Serviços pelo Prefeito do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (Dez) meses e iniciar-se-á a partir da data emissão da ordem de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. Executar a obra, objeto deste contrato, segundo especificações do Projeto Básico;
- II. Proceder à execução da obra contratada nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.
- III. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.
- IV. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.
- V. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- VI. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.
- VII. Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.
- VIII. Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IX. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- X. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais (conforme Projeto e Memorial Descritivo), ferramentas, equipamentos, maquinários necessários à perfeita execução da obra de que trata o presente contrato.
- XI. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.
- XII. O Engenheiro Civil, indicado como Responsável Técnico assume o compromisso de comparecer na obra, no mínimo, uma vez ao dia, para o bom acompanhamento dos serviços, em conformidade com a declaração entregue na



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

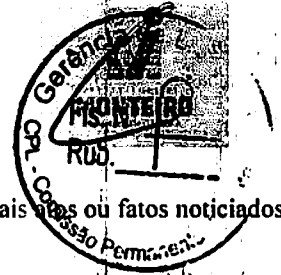


licitação. Caso fique caracterizado que o mesmo não esteja cumprindo com esta exigência, também será motivo de rescisão do contrato.

- XIII. O encarregado de obras deverá atender somente esta obra.
- XIV. Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará os valores correspondentes, acrescidos de perdas e danos.
- XV. Apresentar à CONTRATANTE a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrado no CREA do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
- XVI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVII. Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características da obra, bem como a observação às normas técnicas.
- XVIII. Manter limpo os locais da obra, fazendo remover o lixo e entulhos para fora dos locais da mesma, em forma periódica.
- XIX. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- XX. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento.
- XXI. Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- XXII. Remover da obra em forma imediata todo e qualquer material não-aprovado pela fiscalização.
- XXIII. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- XXIV. Manter um mestre-geral na obra, que dirija os operários e que possa, na ausência do empreiteiro, responder pela mesma.
- XXV. Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- XXVI. Apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- XXVII. Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações.
- XXVIII. A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior. Caso houver a substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá recolher, também, a ART referente à obra.
- XXIX. Dispor de máquinas, equipamentos e equipe técnica permanente para o cumprimento do objeto deste contrato.
- XXX. Instituir livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.
- XXXI. Todas as máquinas e equipamentos deverão ficar de forma permanente na obra, até o final da execução da mesma. Qualquer maquinário ou equipamento só poderá ser retirado do canteiro de obras com autorização expressa da fiscalização.
- XXXII. Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria de Administração a solicitação no máximo 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.
- XXXIII. Informar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Obras Públicas qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- XXXIV. Nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Monteiro;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



XXXV. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, sobre eventuais fatos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- II. Receber a obra contratada, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- III. Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- IV. Fornecer a Ordem de Início da obra, bem como o *layout* das placas.
- V. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades da obra.
- VI. Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- VII. Manter o equilíbrio financeiro do contrato.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA EXECUÇÃO

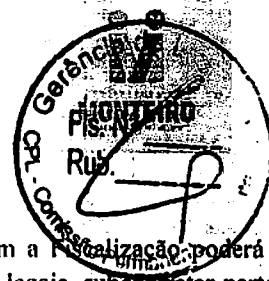
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser realizados nos termos do Projeto Básico e edital da Tomada de Preços 0.2.001/2018.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste contrato;
- b) definitivamente, pela comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 60 (sessenta) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem "a" desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização da obra e dos serviços contratados será efetuada por técnicos da CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o Projeto e o Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à CONTRATADA o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima-Quarta deste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

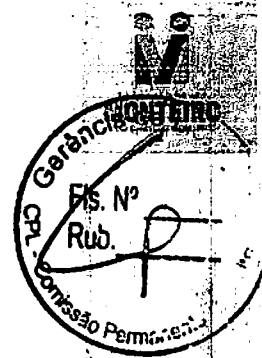
c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do serviço realizado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de execução físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice nacional do custo da construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

DA LEGALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

Monteiro - PB, ___ de _____ de _____

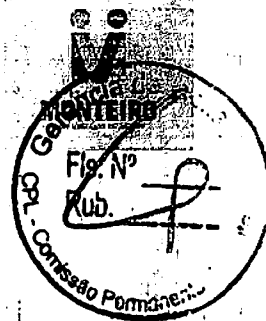
ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
PELA CONTRATANTE

NOME _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



4



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

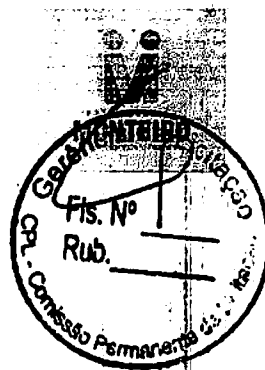


ANEXO VI - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

Ordem de Serviço (OS)				
Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro		Contratada:		
3. Tipo de serviços e/ou obras:		4. Local de Execução:		
5. Contrato n.º:	6. Data da assinatura	7. Duração	8. Início:	9. Término:
10. Processo n.º:	11. Modalidade e n.º da licitação	12. Regime de execução:	13. Contrato de Repasse n.º.	14. Convênio n.º:
15. Setor requisitante dos serviços e/ou obras: Prefeitura Municipal de Monteiro				
16. Discriminação dos serviços e/ou obras e serem executados: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA.</u>				
17. Valor dos serviços e/ou obras:				
18. Fiscal da Execução (CREA n.º):		19. Local e data da emissão		
20. Autorizo: <p style="text-align: center;">ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita</p>				
21. Recebi a primeira via desta OS em:				
<hr/>		Assinatura e carimbo do representante da firma		



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DOMICILIARES PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE CHUVA.

Em cumprimento ao estabelecido no edital da Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018 atestamos que a empresa..... participou da visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____ e da cédula de identidade nº. _____, o qual tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Monteiro - PB, ____/____/2018.

Secretaria de Infraestrutura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do edital da Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018, bem como submetemo-nos às condições nele estabelecidas.

_____, de _____ de _____.

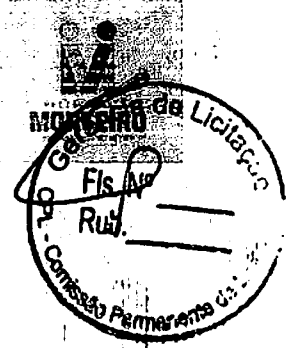
(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE RENUNCIA

(facultativo)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro - PB.
Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

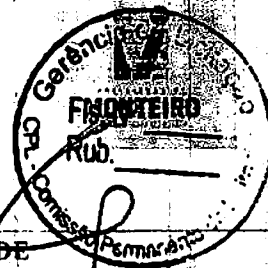
Declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 45, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara para fins de participação na Licitação denominada Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018, instaurada pelo Município de Monteiro – PB, conforme edital supra referenciado, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

_____, de _____ de _____

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
Tomada de Preços nº. 0.2.001/2018

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da prefeitura municipal de boa vista. estado da paraíba, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de _____

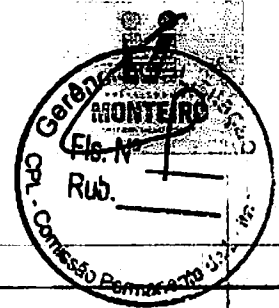
(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I. do declarante)

(Assinatura do declarante)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO XII – PROJETO TÉCNICO

Compreendido por:

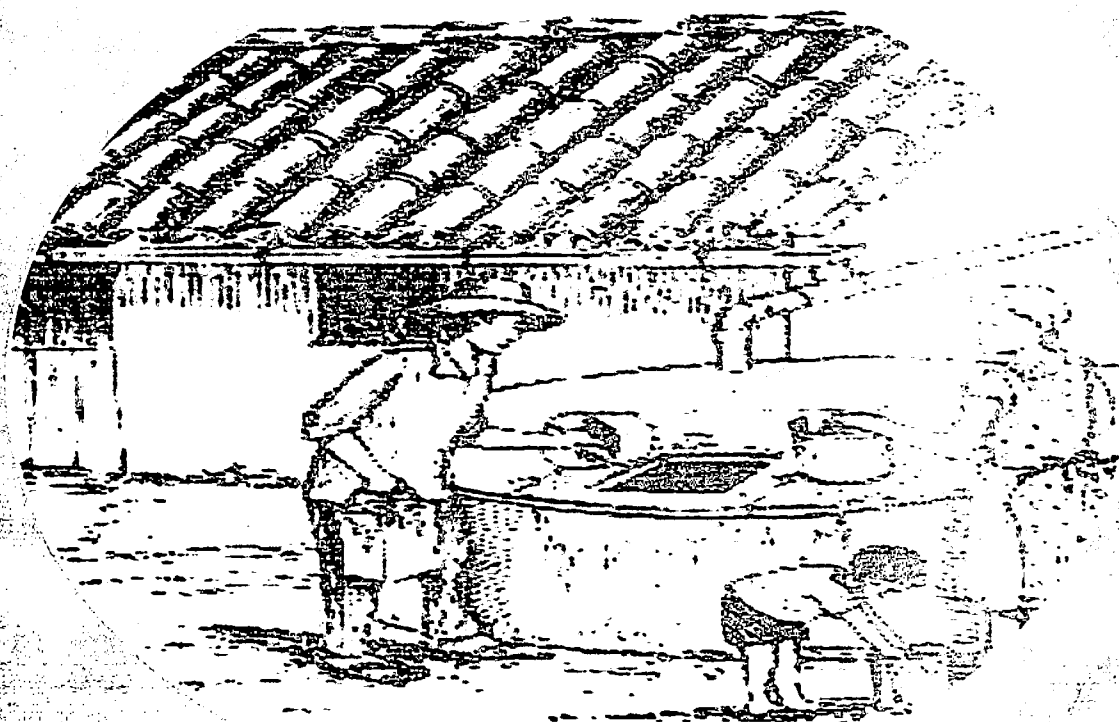
- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Memórias de Quantitativos;**
- **Plantas.**



Prefeitura Municipal de Monteiro (PB)

Projeto de Cisterna Domiciliar para Armazenamento de Água de Chuva

Valor Funasa + Contrapartida: R\$ 400.500,00
Convênio CV 0243/2015 (Funasa/Município)
Ação: Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)



jun/2017

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

INFORMAÇÃO DO BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O) ADOTADO (Base: TCU/Acórdão 2622/2013-Plenário)

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível e verificar com a fórmula se o BDI resultante está correto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Taxa de administração central	AC	4,00	3,00	4,00	5,50
Taxa de seguro + garantia	S+G	0,80	0,80	0,80	1,00
Taxa de risco	R	1,20	0,97	1,27	1,27
Taxa de despesas financeiras	DF	1,20	0,59	1,23	1,39
Taxa de lucro/remuneração	L	7,30	6,16	7,40	8,96
Taxa de incidência de impostos (Soma dos itens PIS, COFINS, ISS e CPR0)	I	7,73	6,85	7,75	8,65

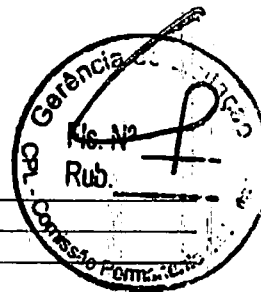
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S+G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI =		24,75			
BDI =	$\frac{((1 + AC + S+G + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)) \cdot (1 - I) - 1}{(1 - I)}$				
BDI =	$\frac{(((1 + 4,00/100 + 0,80/100 + 1,20/100) \cdot (1 + 7,30/100)) \cdot (1 - 7,73/100)) - 1}{(1 - 7,73/100)}$				
BDI =	$\frac{(((1 + 0,0400 + 0,0080 + 0,0120) \cdot (1 + 0,0730)) \cdot (1 - 0,0773)) - 1}{(1 - 0,0773)}$				
BDI =	$\frac{(((1,0500) \cdot (1,0120) \cdot (1,0730)) + 0,9227) - 1}{(1 - 1,1510 + 0,9227)}$				
BDI =	$\frac{1,2475 - 1}{1,2475}$				
BDI =	0,2475				
BDI =	24,75%				



Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável



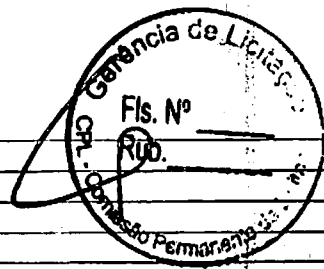
ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)
GRUPO A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A			
B1	Repouso Semanal Remunerado	não incide	18,04
B2	Feridos	não incide	4,31
B3	Auxílio Enfermidade	0,69	0,91
B4	13º Salário	8,33	10,90
B5	Licença Paternidade	0,06	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,56	0,73
B7	Dias de Chuva	não incide	2,06
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09	0,12
B9	Férias Gozadas	6,57	8,59
B10	Salário Maternidade	0,02	0,03
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,32	45,77
GRUPO C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,46	5,84
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,14
C3	Férias Indenizadas	4,01	5,24
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,12	5,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,49
C	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	13,08	17,10
GRUPO D TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	2,74	7,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,49
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS	3,12	8,18
TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)		49,32	87,85

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
CANT	74208/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO					UNID: m²	
composição	5652	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,0100000	206,69	2,07		
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	13,22		13,22	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,9080000	10,47		19,98	
insumo	4417	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	m	1,0000000	5,36	5,36		
insumo	4491	PEÇA DE MADEIRA NATVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	m	4,0000000	7,07	28,28		
insumo	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1,0000000	200,00	200,00		
insumo	5075	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	kg	0,1100000	8,80	0,97		
		SUBTOTAL				236,68	33,20	
		PREÇO TOTAL					269,88	
FUES	5652	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO					UNID: m3	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000000	10,47		62,82	
composição	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 10/2014	chp	0,6500000	0,87	0,57		
insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,4900000	60,00	29,40		
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	150,0000000	0,40	60,00		
insumo	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, S/ FRETE)	m³	0,9800000	55,00	53,90		
		SUBTOTAL				143,87	62,82	
		PREÇO TOTAL					206,69	
SEDI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,51	0,51		
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97	0,97		
insumo	6111	SERVENTE	h	1,0000000	7,88		7,88	
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42		
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47		
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18		
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04		
		SUBTOTAL				2,59	7,88	
		PREÇO TOTAL					10,47	
SEDI	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h	
insumo	10	BALDE PLASTICO CAP 10L	unid	0,0033163	5,62	0,02		
insumo	12	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	unid	0,0033163	5,50	0,02		
insumo	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	unid	0,0033163	113,50	0,38		
insumo	37456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM	m	0,0033163	1,08	0,00		
insumo	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	unid	0,0033163	28,11	0,09		
		SUBTOTAL				0,51	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,51	
SEDI	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					UNID: h	
insumo	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par	0,0061320	10,57	0,06		
insumo	12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	par	0,0061320	56,40	0,35		

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR



CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico ⇒ Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados ⇒ Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
Insumo	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	unid	0,0061320	15,27	0,09		
Insumo	12895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	unid	0,0061320	11,75	0,07		
Insumo	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	unid	0,0061320	1,76	0,01		
Insumo	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	unid	0,0061320	1,31	0,01		
Insumo	36148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	unid	0,0061320	56,40	0,35		
Insumo	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	unid	0,0061320	4,58	0,03		
		SUBTOTAL				0,97	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,97	
SEDI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014					UNID: chp	
composição	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,24	0,24		
composição	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	h	1,0000000	0,06	0,06		
composição	88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,20	0,20		
composição	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	h	1,0000000	0,37	0,37		
		SUBTOTAL				0,87	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,87	
SEDI	88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_10/2014					UNID: h	
Insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	unid	0,0000686	3.500,00	0,24		
		SUBTOTAL				0,24	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,24	
SEDI	88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014					UNID: h	
Insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	unid	0,0000160	3.500,00	0,06		
		SUBTOTAL				0,06	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,06	
SEDI	88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014					UNID: h	
Insumo	10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	unid	0,0000571	3.500,00	0,20		
		SUBTOTAL				0,20	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,20	



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
SEDI	88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014					UNID: h	
insumo	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	kw/h	1,2700000	0,29	0,37		
		SUBTOTAL				0,37	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,37	
SEDI	88282	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,51	0,51		
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97	0,97		
insumo	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	h	1,0000000	10,63		10,63	
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42		
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47		
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18		
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04		
		SUBTOTAL				2,59	10,63	
		PREÇO TOTAL					13,22	
projeto	projeto e sinapi	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					UNID: unid	
insumo	2706	Engenheiro Civil de Obra Júnior Obs: adotado para o quantitativo de horas de supervisão técnica: 1h/dia x 23 dias/mês = 23h/mês x 6 meses = 138 h	h	138,0000000	63,86		8.812,68	
		SUBTOTAL				0,00	8.812,68	
		PREÇO TOTAL					8.812,68	
SERT	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES					UNID: m³	
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	13,22		1,32	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	10,47		1,05	
insumo	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	kg	0,0200000	10,00	0,20		
insumo	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,0360000	7,07	0,25		
insumo	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,0100000	8,65	0,09		
insumo	10567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	m	0,0320000	7,07	0,23		
		SUBTOTAL				0,77	2,37	
		PREÇO TOTAL					3,14	
MOVT	79478	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE					UNID: m³	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,9300000	10,47		30,68	
		SUBTOTAL				0,00	30,68	
		PREÇO TOTAL					30,68	
FUES	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO					UNID: m3	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,0000000	10,47		62,82	
composição	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	chp	0,7140000	0,87	0,62		
insumo	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,5800000	60,00	34,80		



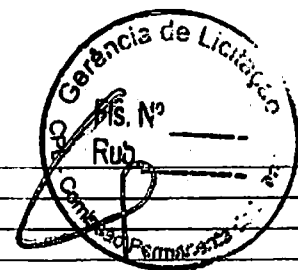
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desperados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
Insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	210,000000	0,40	84,00	
Insumo	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, S/ FRETE)	m³	0,9500000	55,00	52,25	
		SUBTOTAL				171,67	62,82
		PREÇO TOTAL					234,49
FUES	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES					UNID: m³
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6500000	13,22		21,81
composição	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,5000000	10,47		47,12
composição	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,3000000	2,41	0,72	
		SUBTOTAL				0,72	68,93
		PREÇO TOTAL					69,65
CHOR	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015					UNID: chi
composição	90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	1,81	1,81	
composição	90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,0000000	0,07	0,07	
composição	90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,17	0,17	
composição	90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	0,36	0,36	
		SUBTOTAL				2,41	0,00
		PREÇO TOTAL					2,41
CHOR	90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015					UNID: h
Insumo	13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE "45" MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	UNID	0,0007600	2.377,28	1,81	
		SUBTOTAL				1,81	0,00
		PREÇO TOTAL					1,81
CHOR	90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015					UNID: h
Insumo	13896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	UNID	0,0000274	2.377,28	0,07	
		SUBTOTAL				0,07	0,00
		PREÇO TOTAL					0,07
CHOR	90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015					UNID: h
Insumo	13896	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	UNID	0,0000714	2.377,28	0,17	
		SUBTOTAL				0,17	0,00
		PREÇO TOTAL					0,17
CHOR	90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015					UNID: h
Insumo	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	1,2500000	0,29	0,36	



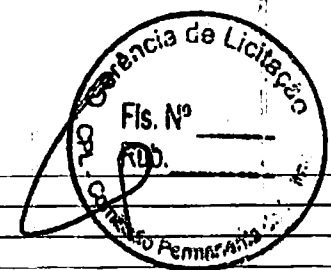
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incuso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
		SUBTOTAL				0,36	0,00
		PREÇO TOTAL					0,36
PARE	Projeto Sinapi	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4					UNID: m²
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4700000	13,22		6,21
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4700000	10,47		4,92
insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	0,0670000	60,00	4,02	
insumo	1378	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	4,0000000	0,40	1,60	
composição	6042	PLACA DE CONCRETO SIMPLES (0,35X0,40X0,80)M	m²	0,0800000	234,49	18,76	
insumo	4509	PEÇA DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE 2,5CM X 10CM, NÃO APARELHADA	m	0,7076900	3,63	2,57	
insumo	5081	PREGO DE AÇO 18 X 27	kg	0,0637700	8,65	0,55	
		SUBTOTAL				27,50	11,13
		PREÇO TOTAL					38,63
PARE	Projeto Sinapi	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (2,60MM, 48G/M)					UNID: m
composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0200000	13,22		0,26
composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	10,57		2,11
insumo	342	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	kg	0,0528000	10,88	0,57	
		SUBTOTAL				0,57	2,37
		PREÇO TOTAL					2,94
SEDI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,51	0,51	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,97	0,97	
insumo	378	ARMADOR	H	1,0000000	10,63		10,63
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18	
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04	
		SUBTOTAL				2,59	10,63
		PREÇO TOTAL					13,22
SEDI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,51	0,51	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,97	0,97	
insumo	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	1,0000000	7,98		7,98
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47	

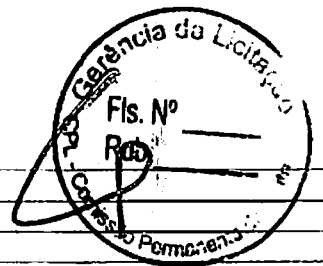


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18		
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04		
		SUBTOTAL				2,59	7,98	
		PREÇO TOTAL					10,57	
MOV	73984/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL					UNID: m³	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,0000000	10,47		31,41	
		SUBTOTAL				0,00	31,41	
		PREÇO TOTAL					31,41	
FUES	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA					UNID: m²	
composição	73972/2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m²	0,0430000	306,96	13,20		
composição	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600000	10,57		1,69	
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1600000	13,22		2,12	
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4000000	13,22		5,29	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,4400000	10,47		4,61	
composição	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	0,0430000	18,15		0,78	
insumo	39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	kg	0,4710000	4,43	2,09		
insumo	3743	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONVENCIONAL SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 3,50M	m²	1,0000000	27,85	27,85		
insumo	4491	PECA DE MADEIRA NATVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	m	0,2900000	7,07	2,05		
insumo	5061	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,0300000	8,65	0,26		
insumo	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	m	0,1700000	8,74	1,49		
		SUBTOTAL				46,94	14,49	
		PREÇO TOTAL					61,43	
FUES	73972/2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO					UNIDADE: m³	
composição	88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8336000	12,44		22,81	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,2378000	10,47		33,90	
composição	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,8336000	6,90	12,65		
insumo	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8669000	60,00	52,01		
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	349,0000000	0,40	139,60		
insumo	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,2090000	55,00	11,50		
insumo	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,6270000	55,00	34,49		
		SUBTOTAL				250,25	56,71	
		PREÇO TOTAL					306,96	
SEDI	88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	



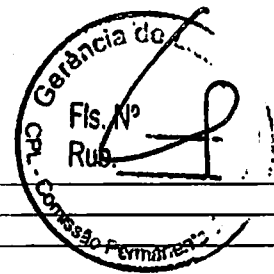
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluso no mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,97	0,97	
insumo	4243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)	H	1,0000000	10,36		10,36
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42	
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47	
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18	
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04	
		SUBTOTAL				2,08	10,36
		PREÇO TOTAL					12,44
CHOR	89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014					UNID: chp
composição	89274	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	1,19	1,19	
composição	89275	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	H	1,0000000	0,28	0,28	
composição	89276	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	0,99	0,99	
composição	89277	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,0000000	4,44	4,44	
		SUBTOTAL				6,90	0,00
		PREÇO TOTAL					6,90
CHOR	89274	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014					UNID: h
insumo	36398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR	UNID	0,0000686	17.304,23	1,19	
		SUBTOTAL				1,19	0,00
		PREÇO TOTAL					1,19
CHOR	89275	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014					UNID: h
insumo	36398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR	UNID	0,0000160	17.304,23	0,28	
		SUBTOTAL				0,28	0,00
		PREÇO TOTAL					0,28
CHOR	89276	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014					UNID: h
insumo	36398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR	UNID	0,0000571	17.304,23	0,99	
		SUBTOTAL				0,99	0,00
		PREÇO TOTAL					0,99



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
CHOR	89277	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014					UNID: h	
insumo	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1,4900000	2,98	4,44		
		SUBTOTAL				4,44	0,00	
		PREÇO TOTAL					4,44	
FUES	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015					UNID: m²	
composição	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0880000	10,57		0,93	
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5260000	13,22		6,95	
composição	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	1,01	0,05		
composição	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0380000	0,06	0,00		
insumo	4517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	1,21	4,98		
insumo	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0310000	8,80	0,27		
insumo	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	3,7070000	8,74	32,40		
		SUBTOTAL				37,70	7,88	
		PREÇO TOTAL					45,58	
SEDI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,51	0,51		
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,97	0,97		
insumo	6117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000000	7,98		7,98	
insumo	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42		
insumo	37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47		
insumo	37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18		
insumo	37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04		
		SUBTOTAL				2,59	7,98	
		PREÇO TOTAL					10,57	
CHOR	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015					UNID: chp	
composição	91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,05	0,05		
composição	91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,01	0,01		
composição	91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,03	0,03		
composição	91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,92	0,92		
		SUBTOTAL				1,01	0,00	
		PREÇO TOTAL					1,01	

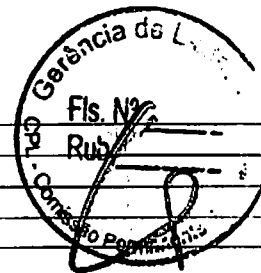


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%)					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
CHOR	91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015					UNID: h	
insumo	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UNID	0,0000475	978,07	0,05		
		SUBTOTAL				0,05	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,05	
CHOR	91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015					UNID: h	
insumo	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UNID	0,0000135	978,07	0,01		
		SUBTOTAL				0,01	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,01	
CHOR	91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015					UNID: h	
insumo	14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UNID	0,0000313	978,07	0,03		
		SUBTOTAL				0,03	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,03	
CHOR	91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015					UNID: h	
insumo	2705	ENERGIA ELETTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	3,1706000	0,29	0,92		
		SUBTOTAL				0,92	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,92	
CHOR	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015					UNID: chi	
composição	91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015	H	1,0000000	0,05	0,05		
composição	91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015	H	1,0000000	0,01	0,01		
		SUBTOTAL				0,06	0,00	
		PREÇO TOTAL					0,06	
FUES	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015					UNID: kg	
composição	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0196000	10,57		0,21	
composição	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1394000	13,22		1,84	
insumo	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100000	5,25	5,83		
		SUBTOTAL				5,83	2,05	
		PREÇO TOTAL					7,88	
FUES	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015					UNID: m³	
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1990000	13,22		2,63	
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1990000	13,22		2,63	
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,1920000	10,47		12,48	
composição	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	chp	0,0680000	2,41	0,16		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

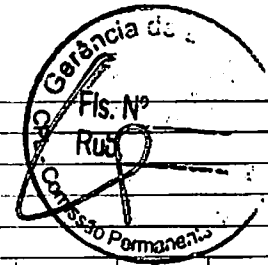
CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, inclusos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
composição	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	chi	0,1310000	1,88	0,25		
		SUBTOTAL				0,41	17,74	
		PREÇO TOTAL					18,15	
CHOR	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015					UNID: chi	
composição	90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	H	1,0000000	1,81	1,81		
composição	90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015	H	1,0000000	0,07	0,07		
		SUBTOTAL				1,88	0,00	
		PREÇO TOTAL					1,88	
COBE	Projeto Sinapi	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (80 X 86)CM EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, 1.994 MM, 16,020 KG/M2, E PINTURA ANTICORROSIVA					UNID: m²	
composição	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	13,22		13,22	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5000000	10,47		5,24	
insumo	11026	CHAPA GALVANIZADA	m²	1,0000000	4,41	4,41		
insumo	10999	ELETRODO C/ NARCO 60/13	kg	0,2000000	15,88	3,18		
insumo	7308	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIVALENTE	galao	0,0500000	62,52	3,13		
insumo	5088	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	unid	2,0000000	5,57	11,14		
		SUBTOTAL				21,86	18,46	
		PREÇO TOTAL					40,32	
SEDI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,51	0,51		
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000000	0,97	0,97		
insumo	6160	SOLDADOR	h	1,0000000	10,63		10,63	
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,42	0,42		
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,47	0,47		
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,18	0,18		
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,04	0,04		
		SUBTOTAL				2,59	10,63	
		PREÇO TOTAL					13,22	
REVE	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					UNID: m²	
composição	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	0,0042000	337,46	1,42		
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0700000	13,22		0,93	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0070000	10,47		0,07	
		SUBTOTAL				1,42	1,00	
		PREÇO TOTAL					2,42	

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR



CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MÃO DE OBRA
SEDI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014					UNID: m³
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,8900000	10,47		114,02
insumo	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,0500000	60,00	63,00	
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	401,0900000	0,40	160,44	
		SUBTOTAL				223,44	114,02
		PREÇO TOTAL					337,46
REVE	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014					UNID: m²
composição	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0293000	363,43	10,65	
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	13,22		5,29
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	10,47		4,19
insumo	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	0,1581000	8,22		1,30
		SUBTOTAL				10,65	10,78
		PREÇO TOTAL					21,43
SEDI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014					UNID: m³
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,3700000	10,47		119,04
insumo	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2600000	60,00	75,60	
insumo	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	188,9400000	0,51	96,36	
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	181,0700000	0,40	72,43	
		SUBTOTAL				148,03	215,40
		PREÇO TOTAL					363,43
PISO	84173	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0 CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE					UNID: m²
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	13,22		13,22
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	10,47		10,47
composição	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	m³	0,0200000	334,39	6,69	
insumo	7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	kg	0,4000000	5,24	2,10	
		SUBTOTAL				8,79	23,69
		PREÇO TOTAL					32,48
SEDI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014					UNID: m³
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,4800000	10,47		88,79
insumo	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	1,1500000	60,00	69,00	
insumo	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32	KG	441,5100000	0,40	176,60	
		SUBTOTAL				245,60	88,79
		PREÇO TOTAL					334,39
COBE	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO 50CM					UNID: m



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

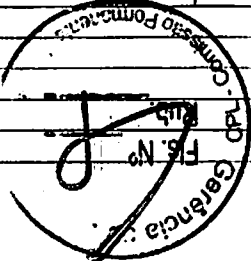
Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

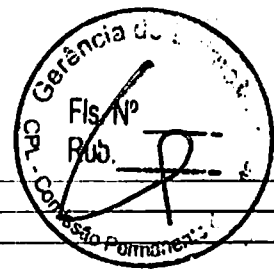
B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
composição	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5500000	11,79		6,48
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5500000	10,47		5,76
insumo	5061	PREGO DE AÇO 18X27	kg	0,1500000	8,65	1,30	
insumo	5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM (1 KG=1.025 UNID)	kg	0,0400000	43,51	1,74	
insumo	1118	CALHA CHAPA GALVANIZADA Nº 24, L=50CM	m	1,0500000	25,77	27,06	
insumo	13388	SOLDA 50/50	kg	0,0700000	57,10	4,00	
		SUBTOTAL				34,10	12,24
		PREÇO TOTAL					46,34
SEDI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000000	0,51	0,51	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	1,0000000	0,97	0,97	
insumo	12869	TELHADISTA	h	1,0000000	9,20		9,20
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,42	0,42	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,47	0,47	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,18	0,18	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	h	1,0000000	0,04	0,04	
		SUBTOTAL				2,59	9,20
		PREÇO TOTAL					11,79
COBE	Projeto Sinapl	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA					UNID: unid
composição	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	13,22		2,64
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	10,47		2,09
insumo	11033	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA	unid	1,0000000	4,08	4,08	
		SUBTOTAL				4,08	4,73
		PREÇO TOTAL					8,81
INHI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P.					UNID: m
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1100000	10,57		1,15
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1100000	13,22		1,45
insumo	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	unid	0,0050000	36,13	0,18	
insumo	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	unid	0,0230000	0,47	0,01	
insumo	20072	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m	1,0400000	20,36	21,17	
insumo	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	unid	0,0082000	31,37	0,26	
		SUBTOTAL				21,62	2,61
		PREÇO TOTAL					24,23

CLASSE / TIPO	Códigos	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	UNITARIO	MATERIAL	PREÇO TOTAL (R\$)	MAO DE OBRA
Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%): 87,85								
Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)								
Insunhos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)								
SEDI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	0,51		0,51	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
insunho	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	7,98		7,98	
insunho	37370	AUMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42		0,42	
insunho	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47		0,47	
insunho	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18		0,18	
insunho	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04		0,04	
SUBTOTAL					2,59		2,59	
PREÇO TOTAL							10,63	13,22
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	0,51		0,51	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
insunho	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	10,63		10,63	
insunho	37370	AUMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42		0,42	
insunho	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47		0,47	
insunho	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18		0,18	
insunho	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04		0,04	
SUBTOTAL					2,59		2,59	
PREÇO TOTAL							13,22	
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	13,22		13,22	
insunho	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	und	2,0000000	1,80		3,60	
insunho	2078	PASTAUBRIFICANTEPARAUOSEMTEJUBOBOSDEPVC/COMANEL DE BORRACHA (POTE DE 400" G)	kg	0,0920000	13,23		1,22	
SUBTOTAL							3,09	
PREÇO TOTAL							47,20	
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	13,22		13,22	
insunho	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	und	2,0000000	1,80		3,60	
insunho	2078	PASTAUBRIFICANTEPARAUOSEMTEJUBOBOSDEPVC/COMANEL DE BORRACHA (POTE DE 400" G)	kg	0,0920000	13,23		1,22	
SUBTOTAL							3,09	
PREÇO TOTAL							47,20	
UNID: und								
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF. 12/2014								
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	0,51		0,51	
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97		0,97	
insunho	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	1,0000000	10,63		10,63	
insunho	37370	AUMENTAÇÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42		0,42	
insunho	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47		0,47	
insunho	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18		0,18	
insunho	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04		0,04	
SUBTOTAL					2,59		2,59	
PREÇO TOTAL							10,63	13,22
UNID: und								
TE PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS, AF. 12/2014								
SEDI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	10,57		10,57	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	13,22		13,22	
insunho	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	und	2,0000000	1,80		3,60	
insunho	2078	PASTAUBRIFICANTEPARAUOSEMTEJUBOBOSDEPVC/COMANEL DE BORRACHA (POTE DE 400" G)	kg	0,0920000	13,23		1,22	
SUBTOTAL							3,09	
PREÇO TOTAL							47,20	
UNID: und								
TE PVC SERIE R / ESG PREDIAL DN 100 X 100MM								

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
insumo	20144	JUNÇÃO SIMPLES PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 100X100MM	unid	1,0000000	45,80	45,80	
		SUBTOTAL				50,62	3,09
		PREÇO TOTAL					53,71
INHI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC,SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1400000	10,57		1,48
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1400000	13,22		1,85
insumo	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	unid	1,0000000	1,80	1,80	
insumo	20078	PASTALUBRIFICANTEPARAUOEMTUBOSDEPVCCOMANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	kg	0,0460000	13,23	0,61	
insumo	20151	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	unid	1,0000000	20,05	20,05	
		SUBTOTAL				22,46	3,33
		PREÇO TOTAL					25,79
INHI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC,SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	10,57		1,06
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	13,22		1,32
insumo	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100MM (NBR 5688)	unid	1,0000000	1,80	1,80	
insumo	20078	PASTALUBRIFICANTEPARAUOEMTUBOSDEPVCCOMANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	kg	0,0460000	13,23	0,61	
insumo	20157	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 100MM	unid	1,0000000	24,93	24,93	
		SUBTOTAL				27,34	2,38
		PREÇO TOTAL					29,72
INHI	Projeto Sinapi	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4", INCLUSIVE DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	10,57		1,80
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	13,22		2,25
insumo	399	ABRACADEIRA TIPO D 4" C/ PARAFUSO"	unid	1,0000000	3,82	3,82	
		SUBTOTAL				3,82	4,05
		PREÇO TOTAL					7,87
INHI	89681	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014					UNID: unid

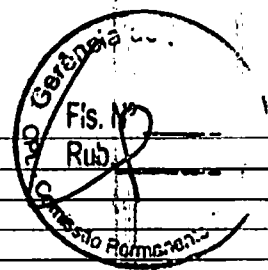


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incuso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85	
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1100000	10,57		1,16	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1100000	13,22		1,45	
insumo	300	ANEL BORRACHA, DN 150MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	unid	1,0000000	1,80	1,80		
insumo	20047	REDUCAO EXCENTRICA PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150X100MM	unid	1,0000000	39,55	39,55		
insumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400° G)	kg	0,0700000	13,23	0,93		
		SUBTOTAL				42,28	2,61	
		PREÇO TOTAL					44,89	
INHI	Sinapi Orse	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)					UNID: m	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5600000	10,57		5,92	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,5600000	13,22		7,40	
insumo	300	ANEL BORRACHA, DN 150MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	unid	0,1700000	1,80	0,31		
insumo	20073	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	unid	1,0100000	42,12	42,54		
insumo	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400° G)	kg	0,0330000	13,23	0,44		
		SUBTOTAL				43,29	13,32	
		PREÇO TOTAL					56,61	
INHI	Projeto, Sinapi Orse	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm					UNID: unid	
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	10,57		1,06	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1000000	13,22		1,32	
insumo (orse)	4840	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO DN 150MM	unid	1,0000000	24,22	24,22		
		SUBTOTAL				24,22	2,38	
		PREÇO TOTAL					26,60	
OBS: coeficientes extraídos da composição 08276/ORSE								
INHI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.					UNID: unid	
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500000	13,22		1,98	
composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,2000000	10,47		2,09	
insumo	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLO 18MM X 10M	unid	0,0304000	2,25	0,07		
insumo	11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	unid	1,0000000	16,51	16,51		



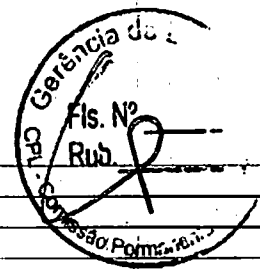
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%)					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
		SUBTOTAL				16,58	4,07
		PREÇO TOTAL					20,65
INHI	Sinapl Orse	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000000	10,57		3,17
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000000	13,22		3,97
insumo	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	kg	0,1000000	36,13	3,61	
insumo	20158	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid	1,0000000	81,78	81,78	
insumo	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	unid	0,1600000	31,37	5,02	
		SUBTOTAL				90,41	7,14
		PREÇO TOTAL					97,55
INHI	Sinapl Orse	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1200000	10,57		1,27
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1200000	13,22		1,59
insumo	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	kg	0,0500000	36,13	1,81	
insumo	20089	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid	1,0000000	59,44	59,44	
insumo	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	unid	0,0800000	31,37	2,51	
		SUBTOTAL				63,76	2,86
		PREÇO TOTAL					66,62
INHI	Projeto	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	10,57		10,57
composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000000	13,22		13,22
insumo	mercado	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO PARA CISTERNA	unid	1,0000000	65,00	65,00	
		SUBTOTAL				65,00	23,79
		PREÇO TOTAL					88,79
INHI	Projeto	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL.					UNID: unid
composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3000000	10,57		3,17
insumo	mercado	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE ESTE	unid	1,0000000	60,00	60,00	
		SUBTOTAL				60,00	3,17
		PREÇO TOTAL					63,17



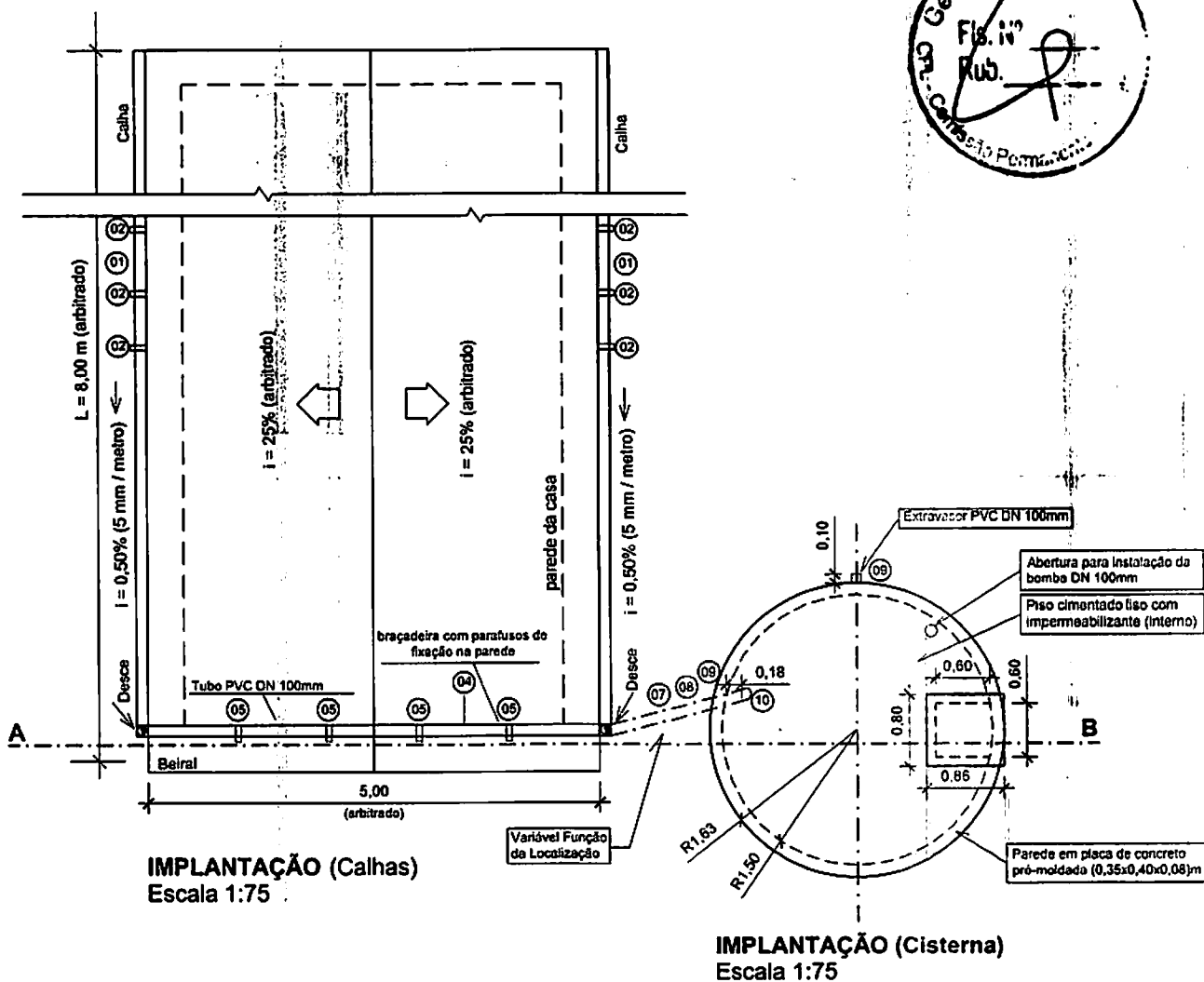
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

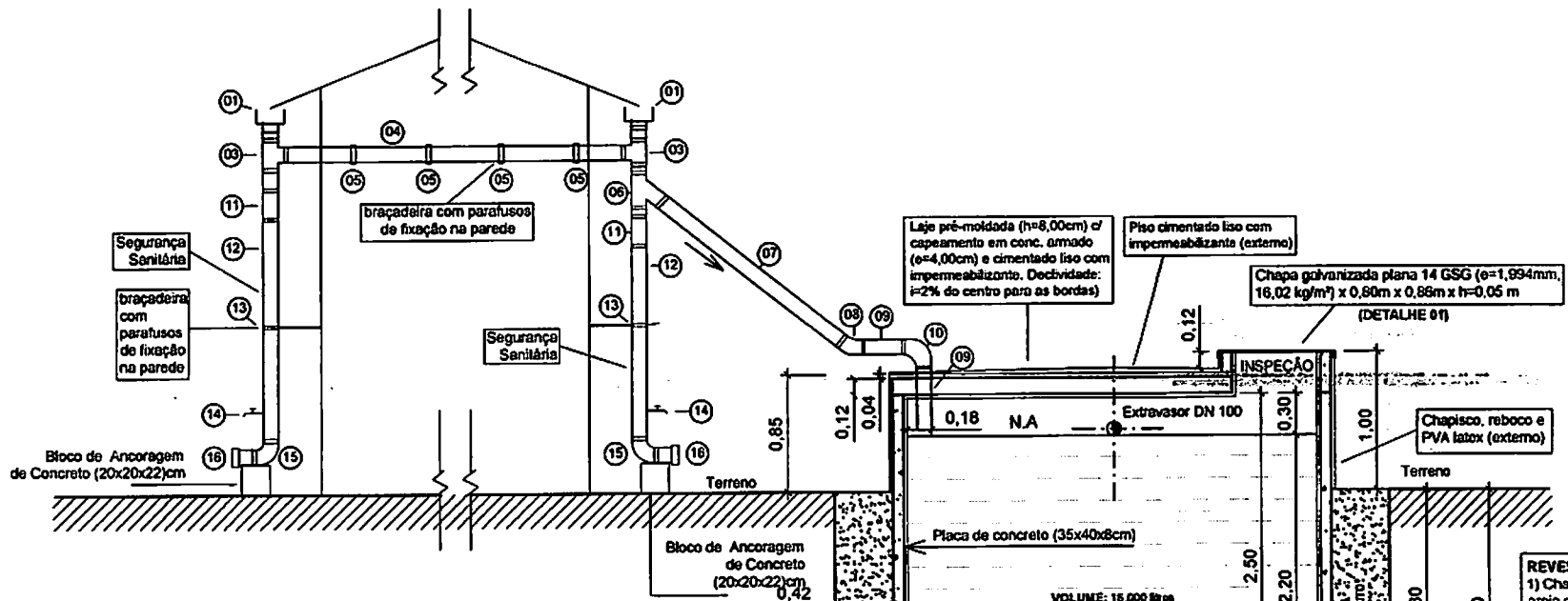
B.D.I.: não incluso		Encargos Sociais com Desoneração, incluídos na mão de obra (%):					87,85
CLASSE / TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	P.UNITARIO	PREÇO TOTAL (R\$)	
						MATERIAL	MAO DE OBRA
PINT	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAS. AF_06/2014					UNIDADE: m²
composição	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1300000	13,22		1,72
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0480000	10,47		0,50
insumo	7346	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	l	0,3300000	16,44	5,43	
		SUBTOTAL				5,43	2,22
		PREÇO TOTAL					7,65
SEDI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					UNID: h
composição	88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,51	0,51	
composição	88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	h	1,0000000	0,97	0,97	
insumo	4783	PINTOR	h	1,0000000	10,63		10,63
insumo	37370	ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,42	0,42	
insumo	37371	TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,47	0,47	
insumo	37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,18	0,18	
insumo	37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	h	1,0000000	0,04	0,04	
		SUBTOTAL				2,59	10,63
		PREÇO TOTAL					13,22
PINT	8067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAO)					UNID: m²
composição	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	1,32		1,06
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000000	10,47		8,38
insumo	3788	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID	0,3000000	2,00	0,60	
insumo	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0300000	10,91	0,33	
insumo	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,0400000	18,61	0,74	
insumo	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,0333000	19,33	0,64	
		SUBTOTAL				2,31	9,44
		PREÇO TOTAL					11,75
MOVT	78018	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M					UNID: m³
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2,4000000	10,47		25,13
		SUBTOTAL				0,00	25,13
		PREÇO TOTAL					25,13
SEDI	Projeto Sinapi	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO SX					UNID: m²
composição	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1700000	13,22		2,25
composição	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1500000	10,47		1,57
insumo	5081	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	kg	0,1500000	8,65	1,30	
insumo	2882	DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	l	0,1000000	6,26	0,63	
insumo	10567	TABUA DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9")	m	2,2500000	7,07	15,91	
		SUBTOTAL				17,84	3,82
		PREÇO TOTAL					21,66



LEGENDA

S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
(01)	Calha Galvanizada nº 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
(02)	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
(03)	Tê PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
(04)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
(05)	Braçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
(06)	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
(07)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
(08)	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(09)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
(10)	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(11)	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid

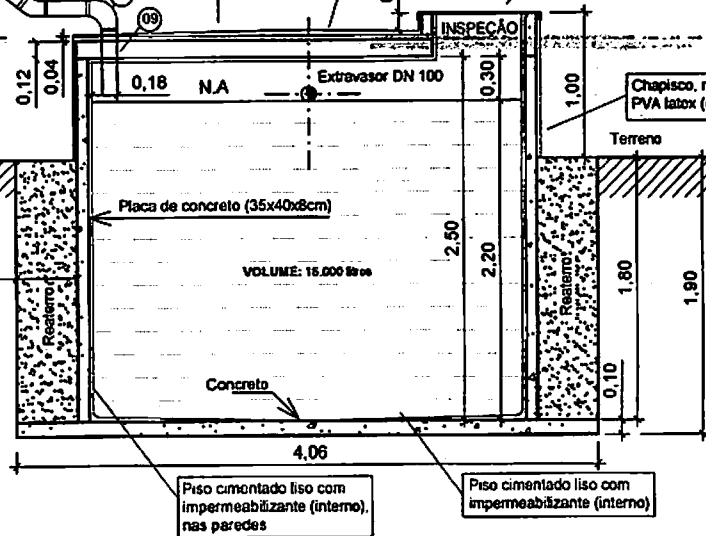
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
PROJETO: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva (16.000 litros)		
PRANCHA: Implantação, Calhas, Instalações e Cisterna		
ESCALA (S): Indicada (s)	DATA: Junho/2017	FOLHA: 01/03



LEGENDA

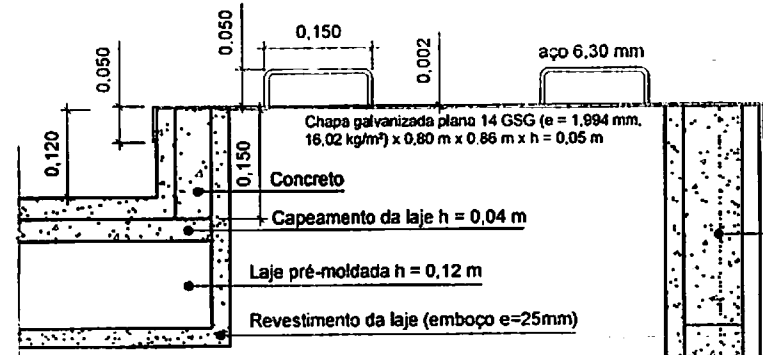
S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
(01)	Calha Galvanizada nº 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
(02)	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
(03)	Tê PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
(04)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
(05)	Braçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
(06)	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
(07)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
(08)	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(09)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
(10)	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(11)	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid
(12)	Tubo PVC, PL, série R, DN 150mm, para esgoto ou águas pluviais predial (L=2,50m)	02 unid
(13)	Braçadeira com parafusos de fixação na parede D = 150mm	02 unid
(14)	Torneira plástica 3/4" para tanque	02 unid
(15)	Joelho 90 PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid
(16)	Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid

CORTE A-B
Escala 1:50

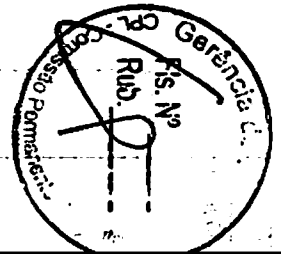


REVESTIMENTOS

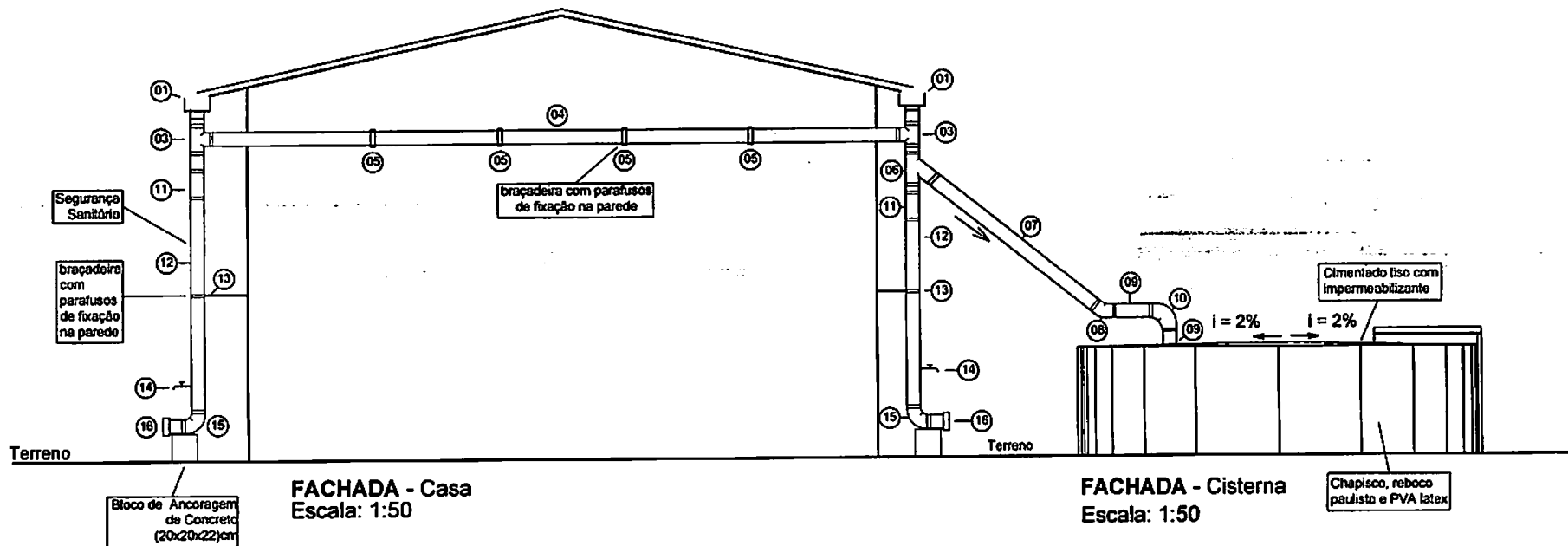
- 1) Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa): nas superfícies externas (acima do nível do terreno) e internas das paredes, na laje de cobertura (interno), na abertura para inspeção e apoios da tampa metálica;
- 2) Emboço ou massa única traço 1:2:8 (cimento, col hidratada e areia média), espessura 25 mm: nas paredes acima do nível do terreno, na laje de cobertura (lado interno), abertura para inspeção e apoios da tampa metálica;
- 3) Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia média), acabamento liso, com impermeabilizante (na superfície externa da laje de cobertura, internamente no fundo e nas superfícies internas das paredes).



DETALHE 01
INSPEÇÃO
Escala 1:10

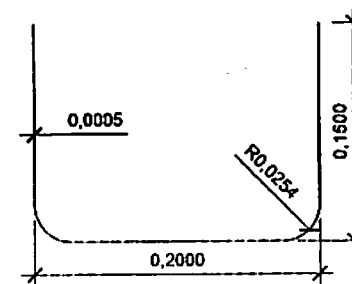


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
PROJETO: Sistema Domiciliar para Água de Chuva (16.000 litros)		
PRANCHA: Cortes, Instalações Hidráulicas e Especificações		
ESCALA (S): Indicada (s)	DATA: Junho/2017	FOLHA: 02/03

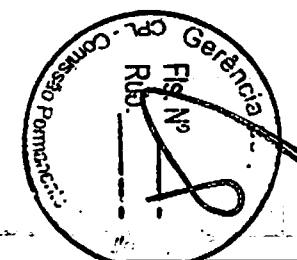


LEGENDA

S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
(01)	Calha Galvanizada n° 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
(02)	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
(03)	Té PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
(04)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
(05)	Braçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
(06)	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
(07)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
(08)	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(09)	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
(10)	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
(11)	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid
(12)	Tubo PVC, PL, série R, DN-150mm, para esgoto ou águas pluviais predial (L=2,50m)	02 unid
(13)	Braçadeira com parafusos de fixação na parede D = 150mm	02 unid
(14)	Torneira plástica 3/4" para tanque	02 unid
(15)	Joelho 90° PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid
(16)	Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid



PERFIL DA CALHA
Escala: 1:5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO		
PROJETO: Sistema Domiciliar para Água de Chuva (16.000 litros)		
PRANCHA: Fachada Casa e Cisterna, e Especificações Hidráulicas		
ESCALA (S): Indicada (s)	DATA: Junho/2017	FOLHA: 03/03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade orientar e complementar os projetos, definir normas e metodologias de execução e determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de Cisternas no semiárido brasileiro.

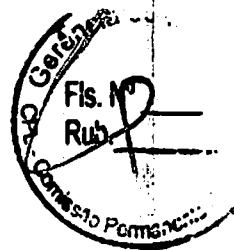
O objetivo da construção de cisternas é promover a universalização e a equidade do acesso à água na região Semiárida, com a captação de água das chuvas, provenientes da coleta dos telhados das casas e canalizá-la às cisternas para seu adequado armazenamento e manutenção de sua portabilidade.

2.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE CONVENENTE (PREFEITURA, ETC)

- É obrigação da entidade CONVENENTE a realização de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos e mencionados nestas especificações, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e no Termo de Contrato, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão-de-obra e todos os equipamentos necessários à realização destes serviços;
- Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, nas planilhas orçamentárias, no contrato firmado entre a entidade CONVENENTE e a empresa CONTRATADA, nos Manuais e nas Orientações Técnicas publicadas pela Funasa, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONVENENTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- Os quantitativos de serviços que figuram nos quadros de quantidades fornecidos pela CONVENENTE, têm por finalidade, apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a CONVENENTE não se responsabiliza em hipótese alguma, pela precisão dos mesmos.
- O CONTRATADO será responsável pela elaboração do projeto executivo e deverá submetê-lo antes da execução a FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENENTE e ao representante da Funasa para a sua aprovação. Este Projeto Técnico consiste na apresentação de desenhos e detalhes gráficos necessários ao entendimento da obra.
- O Projeto de captação da água da chuva deverá apresentar soluções que contemplem calhas, tubulação e reservatório de descarte, conforme detalhado em projeto.
- A Cisterna é uma unidade cilíndrica com laje de cobertura com as dimensões conforme detalhado em projeto.
- A construção da cisterna deve ser feita próxima a casa e distante de árvores, currais, tanque séptico ou outro dispositivo de disposição dos efluentes sanitários. O tipo de terreno influi na profundidade da escavação e na estabilidade da cisterna. A parte externa que fica acima do nível do terreno, quando possível, deve ter uma altura que facilite a instalação e operação de uma bomba manual, de forma a garantir a proteção sanitária da água. Os detalhes construtivos estão no projeto inclusive o dispositivo de desvio do fluxo das primeiras águas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

- Cada domicílio beneficiado com a construção da cisterna será contemplado concomitantemente com um pequeno reservatório de cerâmica / barro contendo torneira e um garrafão de 20 (vinte litros), com capacidade total de armazenamento de água de no mínimo 25 (vinte) litros (meia talha de cerâmica / barro com torneira e garrafão de 20 litros), suficiente para o consumo diário da família, onde será procedida a desinfecção da água.
- Toda e qualquer modificação na construção da cisterna poderá ser previamente outorgada por escrito pela FUNASA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- Será permitida a utilização de alternativa para coleta das águas do telhado (calha) inicialmente proposta em chapa galvanizada, desde que previamente outorgado por escrito pela FUNASA, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela entidade CONVENENTE e supervisionada por técnico da FUNASA, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência de supervisão por parte da Funasa não exime a responsabilidade integral única e exclusiva do CONTRATADO e CONVENENTE para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- O CONTRATADO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONVENENTE e do representante da Funasa, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO da CONVENENTE e homologado pelo técnico da Funasa, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o CONTRATADO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, ou uma alteração na solução técnica proposta nos projetos, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO com a devida outorga da Funasa, para cada caso particular.
- O CONTRATADO deverá retirar os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- O CONTRATADO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO. O primeiro representará o CONTRATADO, sendo todas as instruções a ele válidas como sendo dadas ao próprio CONTRATADO. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se referem às presentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Especificações, sempre em comum acordo com o representante da Funasa. Este engenheiro somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

- O CONTRATADO deverá estar informado das relações dos beneficiários e localizações das obras e serviços.
- O CONTRATADO deverá visitar os locais das obras antes da apresentação da sua proposta com o objetivo de conhecer as especificidades culturais das populações beneficiadas, a natureza do solo, a topografia, os acessos, as ofertas de mão-de-obra, a disponibilidade de água, o mercado de materiais de construção e tudo que possa influir nas execuções do contrato e assim serem contempladas nos cálculos dos custos de todas as unidades construtivas.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- As obras têm características de construções dispersas e o armazenamento dos materiais e equipamentos devem constar no planejamento da CONTRATADA, conforme as necessidades decorrentes das localizações das casas a serem beneficiadas com cisternas, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- O CONTRATADO deverá observar a legislação e as políticas públicas e normas técnicas fundamentais na gestão dos resíduos sólidos da construção civil, contribuindo para minimizar os impactos ambientais. Resolução CONAMA nº 307; Lei Federal nº 9605; Legislações Municipais referidas à Resolução CONAMA, NBR 15113:2004-Resíduos sólidos da construção civil.
- Os transportes de materiais e equipamentos por meios terrestres ou fluviais, e as aberturas de acessos aos locais de construções das cisternas porventura necessárias serão de responsabilidade do CONTRATADO, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- O emprego de material similar para construção da cisterna, desde que mantidos os mesmos volumes previstos em projeto e não altere o cronograma de execução, poderá ser permitido, mediante a apresentação dos respectivos Projetos, Especificações, e Planilha Orçamentárias, ficando condicionado à prévia autorização da Funasa, após a sua análise técnica, administrativa e jurídica e desde que não gere custos adicionais.
- A mão de obra a empregar deverá ser preferencialmente local.
- O CONTRATADO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
- Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório local da EMPRESA um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo CONTRATADO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
- O critério de medição e pagamento dos serviços será procedido por cisterna construída.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e estas Especificações Técnicas prevalecerão sempre os primeiros.
 - Em caso de omissão nas Especificações prevalecerá sempre o disposto nos desenhos do Projeto Arquitetônico.
 - Quando a omissão for aos desenhos do Projeto Arquitetônico prevalecerá, sempre, o disposto nas Especificações.
 - Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e seus respectivos detalhes prevalecerão, sempre, os últimos.
 - Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão, sempre, as primeiras.
 - Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, as de maior escala.
 - Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão, sempre, as mais recentes.
 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, destas Especificações Técnicas ou do Edital, deverá, necessariamente, ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou ao técnico da Funasa responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

3.0 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

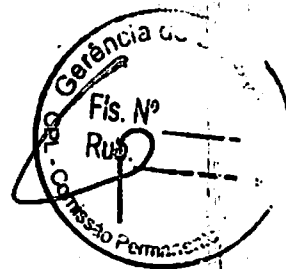
A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas às populações rurais, indígenas e quilombolas, aos trabalhadores e as pessoas ligadas à atividade do CONTRATADO, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação aos moradores das casas trabalhadas, as escavações, as redes elétricas, as máquinas, os equipamentos, os andaimes, a presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais das obras e/ou serviços, de equipamentos de proteção individual adequado e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

O uso obrigatório de EPI's abrange engenheiros, arquitetos, mestres de obra, encarregados, operários, mesmo que pertencentes às subempreiteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais das obras e/ou serviços sejam temporárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

A FUNASA não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

4.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Generalidades

Fica o CONTRATADO obrigado a planejar a execução da obra considerando as dispersões da localização das cisternas, de modo a garantir a segurança do trabalho, o armazenamento seguro dos materiais e equipamentos, os transportes e deslocamentos necessários.

Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de taxas, licenças e emolumentos da obra, tais como: licença de construção, matrícula no INSS, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., com comprovantes de pagamentos, originais ou cópias autenticadas.

Serão executados os serviços de capinação, limpeza manual do terreno, remoção de toda matéria orgânica superficial, corte de árvores e destocamento, com posterior destino adequado de material removido, definido pela FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário.

Ficam a cargo do CONTRATADO as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterros, seja qual for à distância média e o volume considerado.

4.2. Placa de Obra

Fica o CONTRATADO obrigado a confeccionar e colocar a placa indicativa da obra nos modelos padrões da Funasa nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de colocação das placas é 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato. É prevista uma placa por município onde a obra se localiza e o seu pagamento será por unidade instalada.

4.3. Locação da obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo o CONTRATADO responsável por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados Imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos e por mão de obra especializada, devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

No caso de terrenos em desnível, procurar a melhor localização.

As despesas com a identificação da cisterna utilizando-se GPS e a disponibilização deste banco de dados à Funasa correrão por conta do CONTRATADO.

A marcação das fundações será feita pelo eixo das paredes, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das paredes sejam assinaladas e numeradas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Uma vez feita a locação da cisterna, em concordância com a família beneficiária, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.

4.4. Escavações

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume da escavação, objetivando-se sempre o máximo rendimento e economia.

A escavação da cisterna terá dimensões compatíveis com o projeto.

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários e dos moradores, serão feitos escoramentos e isolamentos adequados.

Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos de drenagem ou outro método adequado.

4.5. Reaterro

Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, e na insuficiência deste, será utilizado material de empréstimo.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,30 m.

Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

5.0 – FUNDAÇÕES E ELEVAÇÕES

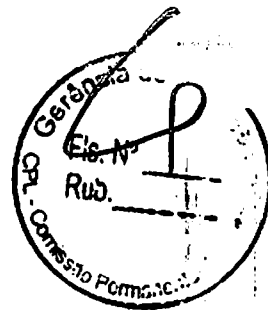
5.1. Generalidades

Na leitura e interpretação do projeto de fundação, bem como na sua execução, serão sempre levadas em conta que os mesmos obedecerão rigorosamente às normas estruturais da ABNT. A execução de qualquer parte da fundação implica na integral responsabilidade do CONTRATADO por sua resistência e estabilidade.

Os elementos estruturais deverão transmitir para o terreno uma sobrecarga o mais uniforme possível, compatível com as características geotécnicas das camadas subjacentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

As águas subterrâneas ou pluviais porventura presentes na escavação, deverão ser esgotadas, não sendo permitido o lançamento do concreto antes desta providência.

Antes do lançamento do concreto de regularização a área escavada deverá ser cuidadosamente limpa, isenta de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carreados por chuvas, etc.

5.2. Concreto simples

Será lançada sobre o terreno (fundo da escavação) uma camada de concreto não estrutural, consumo de cimento 210 kg/m³, com espessura de 0,10 m. Deverá ser executada observando-se o perfeito nivelamento em toda a área.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.3. Paredes

Parede de placa pré-moldada (35 cm x 40 cm x 8 cm) de concreto não estrutural, consumo 210 kg/m³ de cimento, e forma de peças de madeira de 3ª qualidade 2,5 cm x 8 cm (reaproveitamento 10x), rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

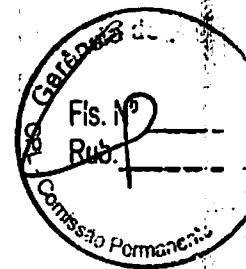
Serão moldadas "in loco" ou adquiridas no mercado de fabricantes de pré-moldados. Terão dimensões de 35,00 cm x 40,00 cm x 8,00 cm. Todo cuidado deverá ser observado em relação à uniformidade de suas cotas e seu acabamento que deverá ser áspero a fim de facilitar a aderência do revestimento.

Deverão estar aprumadas, niveladas e dimensionadas de acordo com o indicado em desenho.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.4. Argamassa de rejuntamento

Será no traço 1:4 (cimento + areia média peneirada). A espessura não deverá ser inferior a 1,00 cm e nem superior a 2,50 cm.

5.5. Cintamento de reforço

Sobre a superfície externa da parede, acima do nível do terreno (parte não enterrada), serão aplicadas cintas de arame galvanizado 12 BWG (2,60 mm, 48 g/m), 05 fios paralelos a cada 0,20 m, com suas pontas amarradas e dobradas de tal forma que fique protegida (embutidas) pelo revestimento (reboco).

5.6. Laje de Cobertura e Abertura para Inspeção

Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200 kg/m², vãos até 3,50m / e = 8,00 cm, com lajotas e capeamento com concreto fck = 20 MPa, 4,00 cm, inter-eixo 38,00 cm, com escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.

Terá 0,12 m de altura (incluso o capeamento). Deverá ser observado o perfeito nivelamento e a distância entre as peças (de acordo com o bloco a ser utilizado).

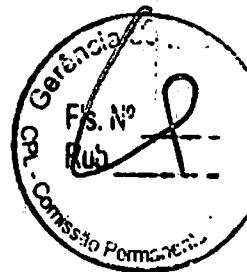
O capeamento da laje, com espessura de 4,00 cm, será de concreto armado (concreto fck = 20 Mpa e aço CA-50 de diâmetro 6,30 mm, dispostos um sobre o outro formando malha de 0,30 m).

A laje de cobertura terá abertura de (0,60 x 0,60 x 0,60)m para acesso ao interior da cisterna para limpeza e manutenção. Será provida de tampa em chapa galvanizada plana 14 GSG, 1,994 mm, 16,020 kg/m², nas dimensões externas de (80 x 86)cm.

As bordas (vigotas) da abertura da laje pré-moldada para visita e inspeção, para apoio da tampa metálica, serão de concreto não estrutural, consumo 210 kg/m³, com espessura de 0,10 m e altura de 0,15 m. Deverão ser obedecidas rigorosamente as dimensões estabelecidas em desenho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

Antes da concretagem, as posições e vedação das caixas, das tubulações e peças de água, bem como de outros elementos, serão verificados a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

Obs: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 Kg (cem quilogramas) de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

5.7. Revestimentos/Pavimentação

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 0,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas não enterradas das paredes e interna da laje de cobertura e nas paredes em suas superfícies internas.

Emboço ou massa paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), espessura 2,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas não enterradas das paredes e na superfície interna da laje de cobertura.

Piso cimentado liso (queimado), traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 2,00 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante: será aplicado nas superfícies internas das paredes, na laje de fundo e na superfície externa da laje de cobertura.

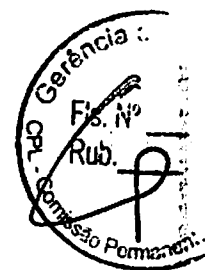
Obs: durante a execução do revestimento externo da laje de cobertura deverá ser observada a declividade indicada em desenho (corte) entre o centro e a borda, para o escoamento das águas pluviais.

6.0 – CALHA E CONEXÕES, PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBA MANUAL, E MEIA TALHA DE BARRO

6.1. Calha



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

Serão de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm, dobrada em perfil "U" com base (largura) de 0,20 m x lados de 0,15 m (altura) e comprimento variável, ou seja, de acordo com o telhado da casa beneficiária (neste projeto foi arbitrado telhado com duas águas, com dimensões em planta de 2,50 m x 8,00 m cada, e área de cobertura de 40 m²). A solda a ser utilizada nas emendas dos fechamentos das extremidades e bocal de saída deverá ser antioxidante.

As calhas (no sentido longitudinal da cobertura) serão afixadas na estrutura de madeira da cobertura e/ou na parede, por meio de suporte de 150 mm em ferro galvanizado (01 a cada metro de calha).

6.2. Descarga da calha à cisterna

Os tubos e conexões serão do tipo PVC, série R, água pluvial, junta elástica (7,70 m de tubo DN 100 mm, 02 Tê DN 100 x 100 mm, 01 Junção Simples DN 100 x 100 mm, 01 Joelho 45° DN 100 mm, 01 Joelho 90° DN 100 mm e 02 Redução Excêntrica DN 150 x 100 mm).

6.3. Abraçadeira tipo D de 4"

Será aplicada na fixação do condutor Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100mm, que faz a ligação entre as calhas, como visto em desenho na parede da fachada da casa. Essa será acompanhada de dois conjuntos de um parafuso e uma bucha plástica de 8 mm.

6.4. Extravasor

Será de Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100 mm. Deverá ser chumbado na parede da cisterna de tal forma que não venha apresentar qualquer vazamento externo ao tubo. Recomenda-se o fechamento da saída com aplicação de tela de alumínio com malha de 2 mm, a fim de evitar o acesso de insetos ao interior da cisterna.

6.5. Proteção Sanitária

No início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva, capazes de lavar a sujeira, não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra, acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m² de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não devem ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carregadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajudaria a reduzir drasticamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

Qualquer dispositivo para desvio das primeiras águas das chuvas deve ser extremamente simples e automático. Um dos dispositivos mais simples, barato e eficaz é apresentado nos desenhos esquemáticos da Fachada e Corte. Existe um dispositivo de segurança sanitária em cada calha, composto de um Tubo PVC, PL, série R, DN 150 mm, Joelho PVC, série R, esgoto predial, 90°, DN 150 mm, um Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150 mm e uma Torneira Plástica de ¾", para o qual são desviadas automaticamente as primeiras águas de cada chuva, simplesmente utilizando-se uma junção simples PVC esgoto predial "Y" intercalado na tubulação de entrada da cisterna, que deriva para este pequeno armazenamento tubular as águas de lavagem da superfície de captação. Esta água é imprópria para consumo humano, mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica, havendo uma torneira. A limpeza do entulho acumulado como silte, insetos, folhas, etc será realizada com a remoção do cap de vedação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

6.6. Abraçadeira em Ferro Galvanizado 150 mm, com Haste

O condutor tubo PVC PB esgoto predial DN 150 mm (proteção sanitária) será fixado por meio de abraçadeiras metálicas de 6" com haste, chumbadas na parede da casa. Cada tubo receberá uma haste em seu ponto intermediário.

6.7. Bomba Manual

A instalação de Bomba Manual em cisternas visa à redução de doenças de transmissão hídrica mediante a garantia da qualidade da água da chuva e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Estudo Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil indica que 85,90 % das famílias contempladas retiram água utilizando balde, uma manipulação que altera a qualidade da água de chuva armazenada.

Definiu-se pela utilização de Bomba de Pistão, solução indicada para zona rural, de simples operação e manutenção com entrada para tubulação de sucção de 1", saída para tubulação de recalque de ¾", braço para acionamento manual do pistão. A bomba será instalada e fixada diretamente sobre a cisterna, na abertura existente para este fim, contendo uma tubulação de sucção, válvula de pé e pequena tubulação de recalque utilizada como bica.

6.8. Meia Talha de Barro

Estudo Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil quanto à forma de armazenamento intradomiciliar da água indica que 76,20 % utilizam potes. Esta pesquisa identificou nas análises de água que parte significativa das amostras era, provavelmente, não potável pela presença de Coliformes Totais e de Escherichia coli.

Por esta razão definiu-se para a manutenção da Qualidade da Água após a desinfecção no Domicílio a implantação o armazenamento de pequenos reservatórios de água de beber provenientes de cisterna. Para isso utiliza-se um equipamento descrito como meia talha de barro com torneira para garrafão de 20 (vinte) litros onde será realizada a desinfecção.

7.0 – PINTURA

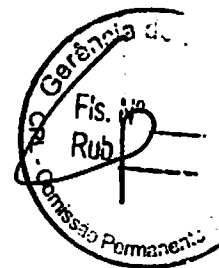
As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

A pintura externa de paredes poderá ser aplicada com pincéis ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: Cisterna Domiciliar para Água de Chuva

A pintura a esmalte sintético na tampa de acesso a cisterna (inspeção) poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Será aplicada pintura PVA látex, duas demãos, nas superfícies externas rebocadas (paredes). A tinta deverá ser previamente preparada, a qual será adicionada água na quantidade indicada pelo fabricante, e feita a mistura até se adquirir a viscosidade ideal para sua aplicação.

A pintura será aplicada, no mínimo, a duas demãos, sendo uma de aparelho e outra na cobertura definitiva da superfície.

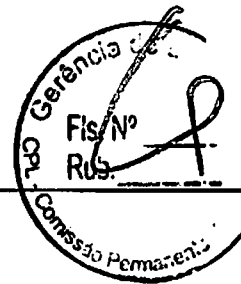
Deverá ser adotado o seguinte procedimento para tinta esmalte sintético:

- Limpeza da superfície com lixa, palha ou escova de aço, para a eliminação de toda a ferrugem existente, até aparecer à superfície lisa e brilhante do metal;
- Aplicação de tinta anticorrosiva, cromato de zinco, em uma demão, aplicada à trincha ou pincel;

8.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, as instalações deverão ser limpas e removidas os entulhos. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações.

A entrega da obra e seu recebimento pela FUNASA serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações.

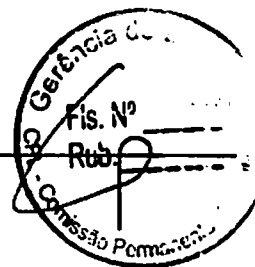


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA)

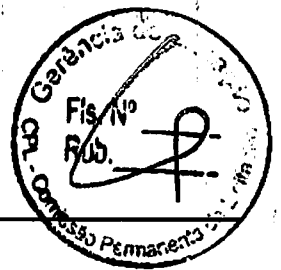
87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terreno, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m ²																	40,62
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>							2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	=				8,71
		<i>Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>							3,142	x	3,00	x	3,00	+	4	=				7,07
		<i>Nas superfícies internas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,50 m)</i>							2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	=				23,57
		<i>Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)</i>									0,60	x	0,32	x	4	=				0,77
		<i>Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)</i>											3,32	x	0,15	=				0,50
87794 sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terreno, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção)	m ²																	17,05
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>							2	x	3,142	x	1,63	x	0,85	=				8,71
		<i>Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>							3,142	x	3,00	x	3,00	+	4	=				7,07
		<i>Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04)</i>									0,60	x	0,32	x	4	=				0,77
		<i>Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m)</i>											3,32	x	0,15	=				0,50
84173 sinapi	6.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2CM (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes)	m ²																	38,99
		<i>Na superfície externa da laje de cobertura: (pi x d²)/4</i>							3,142	x	3,26	x	3,26	+	4	=				8,35
		<i>Nas superfícies internas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,50 m)</i>							2	x	3,142	x	1,50	x	2,50	=				23,57
		<i>Na superfície interna da laje de fundo: (pi x d²)/4</i>							3,142	x	3,00	x	3,00	+	4	=				7,07
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS																				
72105 sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (8,00M EM CADA BEIRAL, DE ACORDO COM O DESENHO)	m																	16,00
		<i>Considerado para efeito de orçamento calhas nos beirais laterais, sendo uma casa com 5m de largura por 8m de comprimento, com cobertura de duas águas com o sentido de escoamento das águas da cumeeira para os beirais laterais, tendo cumeeira no sentido longitudinal</i>									8,00	x	1	x	2	=				16,00
projeto e sinapi (Insumos)	7.2	SUORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (UM A CADA 1,00M DE CALHA)	unid																	16,00
		<i>Considerado suportes a cada 1,00 m, ou seja, 8 m de calha por beiral x 01 x 02 = 16 unid</i>									8,00	x	1	x	2	=				16,00
89578 sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 P	m																	7,70
		<i>Na parede (largura da casa): 5,00 m</i>											5,00	x	1	=				5,00
		<i>Da casa a cisterna (diagonal: da junção ao joelho 45°): 1,70 m</i>											1,70	x	1	=				1,70
		<i>Da casa a cisterna (horizontal: do joelho 45° ao joelho 90°): 0,25 m</i>											0,25	x	1	=				0,25
		<i>Da casa a cisterna (vertical: do joelho 90° ao interior da cisterna): 0,25 m</i>											0,25	x	1	=				0,25
		<i>Entre as conexões (tê DN 100 e junção DN 100) e as redução excêntrica 150 x 100 mm: 0,30 m</i>											0,25	x	1	=				0,25

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA)

		<i>Extravasar (ladrão): 0,25 m</i>										0,25	x	1	=	0,25
89571 sinapi	7.4	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	unid													2
		<i>Nas descargas das calhas: 01 x 02 = 02</i>										1	x	2	=	2
89690 sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA LUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid													1
		<i>Na descarga de um dos tês: 01 x 01 = 01</i>										1	x	1	=	1
89585 sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid													1
		<i>Na tubulação entre a casa e a cisterna: 01 x 01 = 01</i>										1	x	1	=	1
89584 sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid													1
		<i>Na descarga da água na cisterna: 01 x 01 = 01</i>										1	x	1	=	1
projeto e sinapi (insumos)	7.8	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (PARA FIXAÇÃO DO TUBO HORIZONTAL NA PAREDE: UMA A CADA 1,00 M)	conj													4
		<i>Considerado braçadeiras a cada 1,00 m na fixação do tubo horizontal na parede da frente da casa, ou seja: 4 unid</i>										1	x	4	=	4
89681 sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	unid													2
		<i>Uma redução para cada tubo de 150 mm para descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 01 x 02 = 02</i>										1	x	2	=	2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.10	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	m													5,00
		<i>Considerado para efeito de orçamento a altura de 2,50 m. Dessa forma: 2,50 m x 02 tubos de descarte das primeiras águas (segurança sanitária): 2,50 x 02 = 5,00 m</i>										2,50	x	2	=	5,00
sinapi (insumos) e orse (coef/insumo)	7.11	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (UMA NO PONTO MÉDIO DE CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	conj													2
		<i>Considerado uma abraçadeira no ponto intermediário de cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária) para fixação deste, ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>										1	x	2	=	2
86916 sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (UMA EM CADA TUBO DE SEGURANÇA SANITÁRIA)	unid													2
		<i>Considerado uma torneira em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>										1	x	2	=	2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.13	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM	unid													2
		<i>Considerado um joelho em cada tubo de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>										1	x	2	=	2
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	unid													2
		<i>Considerado um cap em cada joelho de descarte das primeiras águas (segurança sanitária), ou seja: 1 x 2 = 2 unid</i>										1	x	2	=	2
projeto	7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO	unid													1
		<i>Uma unidade</i>										1	x	1	=	1



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES PARA O ORÇAMENTO (CISTERNA)										
projeto	7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL	unid							1
		<i>Uma unidade</i>						1	x	1 = 1
8. PINTURA										
88487 sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (NO REBOCO EXTERNO DA PAREDE)	m²							8,71
		<i>Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m)</i>			2	x	3,142	x	1,63	x 0,85 = 8,71
6067 sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAOS) (NA TAMPA DE INSPEÇÃO EM TODAS AS SUPERFÍCIES)	m²							1,71
		<i>Na superfície externa e interna da tampa de cobertura do acesso para inspeção (0,86x0,80)m x 02</i>			0,800	x	0,86	x	2	= 1,38
		<i>Nas superfícies externa e interna das bordas da tampa de cobertura do acesso para inspeção (perímetro: 0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m x h=0,05m) x 02</i>			3,320	x	0,05	x	2	= 0,33
9. DIVERSOS										
	9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20X20X22)CM: 02 UNID:								
78018 sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CEU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³							0,01
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,13	x 2 = 0,01
projeto e sinapi (insumos)	9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9")	m							1,60
		<i>Lados x alturas (0,20 m x 04 lados = 0,80 m) x 02 unid = 1,60 m</i>			0,200	x	4	x	2	= 1,60
6042 sinapi	9.1.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³							0,03
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,35	x 2 = 0,03
74157/4 sinapi	9.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES - (20 X 20 X 13)CM X 02 UNID	m³							0,03
		<i>largura x comprimento x altura</i>			0,20	x	0,20	x	0,35	x 2 = 0,03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%):	24,75				Enc. Soc. c/ Deson. (%)	87,85
Código Serviço	Item	Descrição	Unid	Quant	Preços	
					Unitário	Total
1. PRIMEIRO ABASTECIMENTO						
projeto	1.1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ÁGUA, UTILIZANDO CARRO-PIPA (CAPACIDADE: 8,00 M³), SEM B.D.I	m³	8,00	13,94	111,52
TOTAL DE PRIMEIRO ABASTECIMENTO						111,52
2. TOTAL SEM BDI (R\$)						111,52
3. TOTAL DE BDI (R\$)						27,60
4. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)						139,12

Carimbo/assinatura do Téc. Responsável

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

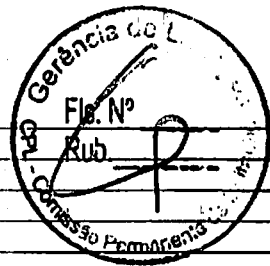
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%): 24,75		Enc. Soc. c/ Deson. (%)		87,85			
Código Serviço	Item	Descrição	Unid	Quant	Preços		
					Unitário	Total	
1. PRIMEIRO ABASTECIMENTO							
projeto	1.1	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE ÁGUA, UTILIZANDO CARRO-PIPA (CAPACIDADE: 8,00 M³), SEM B.D.I	m³	8,00	13,94	111,52	
TOTAL DE PRIMEIRO ABASTECIMENTO						111,52	
2. TOTAL SEM BDI (R\$)						111,52	
3. TOTAL DE BDI (R\$)						27,60	
4. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)						139,12	

Carimbo/assinatura do Téc. Responsável

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável

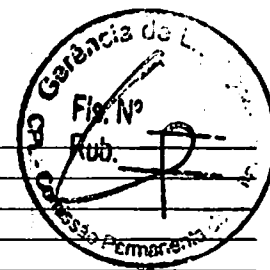


ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico ⇒ Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados ⇒ Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%): 24,75		Enc. Soc. c/ Deson. (%)		87,85		
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
1. SERVIÇOS PRELIMINARES						
74077/2 sinapi	1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES (diâmetro da escavação da cisterna: 4,06 m).	12,95	m²	3,14	40,66
79478 sinapi	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE (diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 1,90 m).	24,61	m³	30,68	755,03
TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES						795,69
2. FUNDAÇÕES						
6042 sinapi	2.1	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (fundo da cisterna com latro de concreto: diâmetro da escavação x altura: 4,06 m x 0,10 m).	1,30	m³	234,49	304,84
74157/4 sinapi	2.2	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (idem ao item anterior).	1,30	m³	69,65	90,55
TOTAL DE FUNDAÇÕES						395,39
3. PAREDES						
projeto e sinapi (insumos)	3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210 KG/M3,PREPARO COM BETONEIRA, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV. 10 X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA .	25,51	m²	38,63	989,31
projeto e sinapi (insumos)	3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG, 2,60MM,48G/M (05 fios a cada 0,20 m na parede acima do nível do terreno).	56,34	m	2,94	165,64
TOTAL DE PAREDES						1.154,95
4. REATERRO						
73864/6 sinapi	4.1	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL (no entorno da cisterna).	8,28	m³	31,41	260,07
TOTAL DE REATERRO						260,07
5. COBERTURA						
74202/2 sinapi	5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, COM LAJOTAS E CAP.COM CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, COM ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA.	8,35	m²	61,43	512,94
6042 sinapi	5.2	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (vigotas de apoio da tampa de acesso à inspeção).	0,05	m³	234,49	11,72
projeto e sinapi (insumos)	5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (80 X 86)CM EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG 1,994MM 16,020 KG/M² E PINTURA ANTICORROSIVA.	0,69	m²	40,32	27,82
TOTAL DE COBERTURA						552,48
6. REVESTIMENTOS						
87878 sinapi	6.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, superfícies internas das paredes, internamente na abertura para inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	40,62	m²	2,42	98,30
87794 sinapi	6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 (na superfície interna da laje de cobertura, externamente nas paredes acima do nível do terrero, nas superfícies da abertura de inspeção e nos apoios da tampa de inspeção).	17,05	m²	21,43	365,38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%):		24,75	Enc. Soc. c/Deson. (%)		87,85	
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
84173 sinapi	6.3	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO/AREIA) ACABAMENTO LISO PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESSURA 2CM (na superfície externa da laje de cobertura, superfícies internas da laje de fundo e das paredes).	38,99	m²	32,48	1.266,40
TOTAL DE REVESTIMENTOS						1.730,08
7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
72105 sinapi	7.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (considerado 8,00 m em cada beiral, de dois, de acordo com o desenho).	16,00	m	46,34	741,44
projeto e sinapi (insumos)	7.2	SUPOORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO (cada 1,00 m de calha).	16	unid	8,81	140,96
89578 sinapi	7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P.	7,70	m	24,23	186,57
89571 sinapi	7.4	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014.	02	unid	47,20	94,40
89690 sinapi	7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	53,71	53,71
89585 sinapi	7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	25,79	25,79
89584 sinapi	7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	01	unid	29,72	29,72
projeto e sinapi (insumos)	7.8	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4" E DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM (para fixação do tubo horizontal na parede: um a cada 1,00 m).	04	conj	7,87	31,48
89681 sinapi	7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014.	02	unid	44,89	89,78
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.10	TUBO PVC, PL, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688).	5,00	m	56,61	283,05
sinapi (insumos) e orse (coef/insumo)	7.11	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm (uma no ponto médio de cada tubo de segurança sanitária).	02	conj	26,60	53,20
86916 sinapi	7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (uma em cada tubo de segurança sanitária).	02	unid	20,65	41,30
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.13	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 150 MM.	02	unid	97,55	195,10
sinapi (insumos) e orse (coef)	7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM.	02	unid	66,62	133,24
projeto	7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCL.TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO.	01	unid	88,79	88,79
projeto	7.16	MEIA TALHA DE BARRO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO GARAFÃO DE 20 L PARA ÁGUA POTÁVEL.	01	unid	63,17	63,17
TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						2.251,70

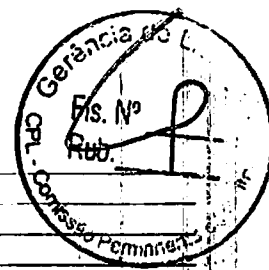


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CISTERNA)

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%): 24,75		Enc. Soc. c/ Deson. (%)		87,85		
Código Serviço	Item	Descrição	Quant	Unid	Preços	
					Unitário	Total
8. PINTURA						
88487 sinapi	8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014 (no reboco externo da parede).	8,71	m²	7,65	66,63
6067 sinapi	8.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMA0) (na tampa de inspeção em todas as superfícies).	1,71	m²	11,75	20,09
TOTAL DE PINTURA						86,72
9. DIVERSOS						
	9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20 x 20 x 22)cm: 02 unid:				
78018 sinapi	9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,01	m³	25,13	0,25
projeto e sinapi (insumos)	9.1.2	FORMA EM TABUAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, 2,5CM X 22CM (1" X 9").	1,60	m	21,66	34,66
6042 sinapi	9.1.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M³, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO, INCLUSIVE FUNDAÇÃO - (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m³	234,49	7,03
74157/4 sinapi	9.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES - (20 x 20 x 13)cm x 02 unid.	0,03	m³	69,65	2,09
TOTAL DE DIVERSOS						44,03
10. TOTAL SEM BDI (R\$)						7.271,11
11. TOTAL DE BDI					24,75	1.799,60
12. TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)						9.070,71



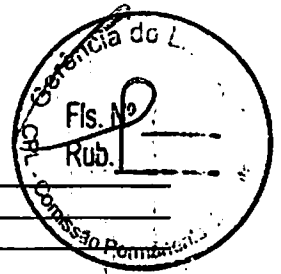
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
 CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
 AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTerna DOMICILIAR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PLACA DE OBRA PADRÃO FUNASA (4,00 X 2,00)M

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

BDI (%): 24,75		Enc. Soc. c/ Deson. (%)		87,85		
Código Serviço	Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Tótal
1. PLACA DE OBRA						
74209/1 sinapi	1.1	PLACA DE OBRA (IDENTIFICAÇÃO) PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22 (4,00 x 2,00)M - 01 UNIDADE	m²	8,00	269,88	2.159,04
TOTAL DE PLACA DE OBRA						2.159,04
2. TOTAL SEM BDI						2.159,04
3. BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO E REFORMA (O)			%	24,75		534,28
4. TOTAL DO ORÇAMENTO						2.693,32

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015)
AÇÃO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DOMICILIAR
RESUMO ORÇAMENTÁRIO

Custos de Composições Analítico => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponível no site da Caixa a partir de Mai/2016)
 Insumos Desonerados => Mês/Ano de Referência: Abr/2016 (disponíveis no site da Caixa a partir de Mai/2016)

Localidade: Diversas		B.D.I (%)	24,75		E.Soc.c/Deson (%)		87,85	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	CUSTO DA OBRA (C/ BDI)		ÁREAS (m²)		CUSTO S/ BDI	CUSTO C/ BDI
			UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	(m²)	(m²)
01	PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00)M	01	2.693,32	2.693,32	8,00	8,00	1.086,98	1.356,01
	SUBTOTAL 01 (com B.D.I)	01	2.693,32	2.693,32	8,00	8,00	1.086,98	1.356,01
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	01	10.993,82	10.993,82	-	-	-	-
	SUBTOTAL 02 (com B.D.I)	01	10.993,82	10.993,82	-	-	-	-
03	CISTERNA DOMICILIAR PARA 16.000 LITROS	42	9.070,71	380.969,82	-	-	-	-
	SUBTOTAL 03 (com B.D.I)	42	9.070,71	380.969,82	-	-	-	-
04	PRIMEIRO ABASTECIMENTO DA CISTERNA	42	139,12	5.843,04	-	-	-	-
	SUBTOTAL 04 (com B.D.I)	42	139,12	5.843,04	-	-	-	-
TOTAL GERAL (com B.D.I)		42	-	400.500,00	-	-	-	-

O PROJETO OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA/MUNICÍPIO (CV 0243/2015) - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS) - FICOU ORÇADO EM R\$ 400.500,00 (QUATROCENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO COMO FONTE DE FINANCIAMENTO A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE) COM O VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) E O MUNICÍPIO COM O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Carimbo/Assinatura do Téc. Responsável